



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP 004/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a O MUNICÍPIO DE ASTORGA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao PREGOEIRO por meio do fax (44) 3234-8700.

A não remessa do recibo exime o PREGOEIRO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **EDITAL PPRP 004/2017**

➤ **OBJETO:** A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de construção destinados a diversos departamentos desta municipalidade, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 4.046.999,57 (quatro milhões e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de março de 2017, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 02 de março de 2017, às 09:00 (nove horas), **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – 2º andar– Centro – Astorga – PR.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac-símile* (44) 3234-8700, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PPRP 004/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº. 036/2007 e 106/2007, através da Divisão de Compras e Suprimentos, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, sob nº **004/2017**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **02 de março de 2017**, às **09:00 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

➤ **OBJETO:** A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de construção destinados a diversos departamentos desta municipalidade, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 4.046.999,57 (quatro milhões e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de março de 2017, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 02 de março de 2017, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – 2º andar– Centro – Astorga – PR.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac-símile* (44) 3234-8700, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões do Paço Municipal, situada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 131/2015, de 04/02/2015.

II - OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

III - CONSULTAS AO EDITAL

- 3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga-PR, e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h30min.
- 3.2. As empresas e/ou representantes interessados na presente licitação deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município – JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, de Maringá-PR, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. As licitantes deverão, ao retirar o presente Edital, preencher o “RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL” e remetê-lo ao PREGOEIRO por meio do fax (44) 3234-3877.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser feitos através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br e no Paço Municipal, no endereço e horários citados no item 3.1.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação apenas as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo seja compatível com o objeto ora licitado, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.
- e) inadimplentes ou em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.3. A observância do disposto no item “4.2” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designado no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

5.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio administrador, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias, acompanhado de documento oficial de identificação que contenha fotografia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

5.2.1. A representação também poderá ser realizada por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes a licitação, juntamente com o documento oficial de identificação que contenha fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2.2. As licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Declaração de Idoneidade), conforme modelo (ANEXO V) e comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno, cujos documentos deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.3.1. A licitante para participar da presente licitação, seja como MICROEMPRESA ou como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;**
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.**

5.3.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.3.1 deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.5. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 5.2 e 5.2.1 não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.5.1. A não apresentação do documento mencionado no item 5.3. importará na desclassificação da Licitante e exclusão do certame licitatório.

5.5.2. A declaração conforme item 5.3. poderá ser emitida por próprio punho, no ato da sessão, caso esteja presente o representante legal da licitante proponente ou procurador devidamente habilitado para o referido ato.

5.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

5.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

5.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.9. Cada licitante terá apenas um representante nesta licitação que, por sua vez, somente representará uma única empresa.

5.10. A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

VI - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste certame, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e *fac-símile*, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2. Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre o objeto; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto e despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e ainda deverá conter:

a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;
b) Especificação do objeto, inclusive a **MARCA**, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

c) **Cotar os objetos de ótima qualidade e 1ª linha.**

7.3. Serão aceitas propostas que não contemplem todos os itens.

7.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

7.6. A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

7.7. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.8. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta equalizada ao final da sessão do pregão.

7.9. A licitante detentora do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo III.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

8.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, **no caso de empresa individual, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;**
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social **e todas as alterações posteriores, ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS 01: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

OBS 2: Se este(s) documento(s) já tiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no Envelope de Habilitação.

8.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

8.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) Termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício, lucros e prejuízos acumulados, extraídos do **LIVRO DIÁRIO, registrado ou**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

autenticado pela Junta comercial, referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

a.2) para as sessões com data de abertura dos envelopes previstas para ocorrer até o dia 30 de junho, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderão apresentar os documentos solicitados na alínea “a”, referentes ao penúltimo exercício social;

b) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme Anexo VIII, observada a norma da alínea “b.2”;

b.1) os índices mencionados na alínea “b” deste subitem devem ser calculados pela licitante (Anexo VIII), sob pena de inabilitação;

b.2) a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos na alínea “b” (acima), será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preço.

8.1.4. Declarações:

a) Declaração de Responsabilidade (Anexo IV);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo VI), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);

8.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, que estarão sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

8.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.2.1.1. No dia da sessão de abertura dos envelopes, concernente a este certame, não será realizada autenticação de documentos.

8.2.2. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que deveriam ter sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, destacando, porém, que este município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

8.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 8.2 ou subitem 8.2.1).

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

9.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

9.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preço.

9.3.1. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas, procederá à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital (Anexo I);
- d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO UNITÁRIO.

9.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3.4. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.3.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.3.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

9.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o disposto no presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

9.5.5. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.6. Encerrada a etapa de lances e constatando o Pregoeiro que há, entre as licitantes, micro e/ou pequena empresa procederá nos termos do disposto no Capítulo X deste Edital.

9.6.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. A licitante detentora do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação.

9.7.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

9.7.2. A proposta ajustada ao preço final poderá ser encaminhada via fax, com posterior encaminhamento da via original ao Pregoeiro.

9.8. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

9.8.1. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.10. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.12. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.12.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

9.13. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento está definido no Anexo I deste edital, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas nos item 9.3.1 e seguintes deste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é o indicado no Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

10.3. Para efeito de julgamento, **SERÃO DESCONSIDERADOS VALORES A PARTIR DA TERCEIRA CASA DECIMAL**, inclusive esta, caso apresentados.

10.4. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

XI - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 A licitante vencedora estará obrigada, quando solicitado pelo pregoeiro, a fornecer amostra e parecer técnico do objeto cotado.

11.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante protocolo, sem ônus para o Município, juntamente com a proposta de preços ajustada, conforme o disposto neste edital.

11.3. A apresentação das amostras em desconformidade com os itens 11.1 e 11.2 ou com a proposta apresentada, implicará na desclassificação da licitante para o respectivo item.

11.4. As amostras apresentadas pela licitante vencedora serão retidas, sem ônus e definitivamente pelo Município, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto correspondente.

11.5. O Município poderá, a seu critério, realizar testes com as amostras apresentadas, a fim de verificar se as mesmas estão em conformidade com as especificações do objeto cotado.

11.5.1. Será desclassificado o item correspondente à amostra que for justificadamente, reprovada por parecer da Comissão específica, nomeada especialmente para esta finalidade.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão (*Preâmbulo*), sendo que para a licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

12.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no item 3.1. deste edital.

12.3. Declarado a vencedora (item 9.9), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como, a falta da apresentação das razões do recurso, nos termos do item 12.3, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, **aos cuidados do Pregoeiro**, conforme estabelecido nos itens 12.1 e 12.3;

b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, **aos cuidados do Pregoeiro**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal** da licitante, **devidamente comprovado**;

d) ser protocolado no Setor de Protocolo do Paço Municipal, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR, CEP 86.730-000.

12.5. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município (Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ) e, ainda, estará disponível no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.8. O Município não se responsabilizará por razões e contra razões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 12.4 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Diário Oficial do Município (Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ) e no quadro de avisos do Paço Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta do Anexo IX.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com a Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com documento oficial de identidade com fotografia do representante, atendidas as exigências do subitem 14.2.

14.4. A critério do Município, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

14.5. No interesse do Município, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a licitante vencedora, direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

14.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.8. O Município não estará obrigado a adquirir o objeto deste PREGÃO da detentora da Ata de Registro de Preços.

XV - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município emitirá "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" e a LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

15.1.1. O Município reserva-se o direito de enviar a mencionada “Autorização de Fornecimento” via *fac-símile* ou via endereço eletrônico (*e-mail*).

15.2. O não comparecimento da licitante convocada implicará na sua desistência, e o sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Município poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a autorização de fornecimento dentro do prazo estabelecido, o sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

XVI - DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. As entregas serão mediante a Autorização de Fornecimento e deverão ocorrer no local especificado neste documento, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ficando a vencedora obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

16.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade do órgão solicitante.

16.2. A Divisão competente do Município designará o funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos objetos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

16.3. Os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega no Município, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital e constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

16.4. Os objetos serão recusados:

a) Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

b) Se entregues com qualquer defeito de fabricação.

16.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 01 (um) dia a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, da sua proposta e da Ata de Registro de Preços, sem nenhum ônus para o Município.

16.5.1. Nesta hipótese será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Município, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item da Ata de registro de Preços.

XVII - DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. Os fornecedores deverão proceder a entrega dos objetos no prazo estabelecido no Anexo I deste edital a contar do recebimento e no local constante da Autorização de Fornecimento, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Município, sob o nº:

05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.061.3.3.90.30.00.00. - 31742 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

18.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2017, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

18.2. As condições e prazos de pagamento estão fixados no Anexo I deste edital.

XIX - DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

19.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Município.

19.5. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

19.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da contratada e a remuneração por parte deste Município, poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

19.6.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

19.7. Deferido o pedido, o Município providenciará a revisão dos preços.

19.7.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

19.8. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

19.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

19.10. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Astorga.

XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar o documento equivalente, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

21.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos objetos entregue com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Município.

21.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XXII - DA RESCISÃO DA ATA DE PREÇOS

22.1. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. A licitante vencedora reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o estabelecido no Anexo I deste edital.

23.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

23.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

23.5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

23.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

23.6. As decisões do Chefe do Executivo Municipal e do Pregoeiro do Município serão publicadas no Diário Oficial do Município (Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

23.7. A participação de licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como, das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

23.9. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.10. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que as Autorizações de Fornecimento/Nota de Empenho expedidas representam compromisso entre as partes.

23.11. A critério do Município, o item poderá ter o registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

23.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. A quantidade dos objetos relacionados no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

23.14. A detecção, pelo Município, a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.15. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

23.16. O fornecedor se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

23.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VIII: Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-financeira;

ANEXO IX: Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.18. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga-PR, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Astorga-PR, 09 de Fevereiro de 2017.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PPRP 004/2017

1. DO OBJETO -

A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de construção destinados a diversos departamentos desta municipalidade, conforme descrições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Abraçadeira CRO 5/16 - 12/16mm	Unid	10000	1,40	14.000,00
2	Abraçadeira de nylon 140/2,5mm	Unid	10000	0,09	900,00
3	Abraçadeira de nylon 200x2,5mm	Unid	10000	0,33	3.300,00
4	Abraçadeira de nylon 200x4,8mm	Unid	10000	0,20	2.000,00
5	Abraçadeira metálica 1/2"	UND	50	1,47	73,50
6	Abraçadeira metálica 1 1/2"	UND	25	2,96	74,00
7	ABRACAIDEIRA METALICA 16/27MM	UND	20	1,74	34,80
8	ABRACAIDEIRA METALICA 19/32 MM	UND	20	2,21	44,20
9	Abraçadeira metálica 2 1/2"	UND	50	4,90	245,00
10	Abraçadeira metálica 3/4	UND	50	2,71	135,50
11	abraçadeira RSF 09/13 mm	UND	100	1,32	132,00
12	Abraçadeira RSF 12/16 mm	UND	100	1,40	140,00
13	Abraçadeira RSF 13/19 mm	UND	100	1,47	147,00
14	Acabamento de registro 3/4" com canopla 1ª linha	UND	20	17,93	358,60
15	Ácido puro 1 litro	litro	15	15,79	236,85
16	Ácido puro 5 litros	galão	5	47,75	238,75
17	Acionador de válvula max e luxo 1 1/2"	UND	20	39,85	797,00
18	Acionador de válvula max e luxo 1 1/4"	UND	30	38,79	1.163,70
19	Adaptador 1 1/4 - soldável	Unid	30	3,78	113,40
20	Adaptador 3/4 soldável	UND	50	0,67	33,50
21	ADAPTADOR INT. POLIETILENO 1" X 3/4	UND	6	1,61	9,66
22	Adaptador para mangueira de piscina	unid	5	8,53	42,65
23	Adaptador soldável 1 1/2"	unid	50	3,89	194,50
24	Adesivo de contato universal 0,900ml	UND	20	22,31	446,20
25	Adesivo de contato universal 3,600 litros	UND	7	81,19	568,33
26	Adesivo instantâneo 100 grs	UND	50	24,09	1.204,50
27	Adesivo instantâneo 20grs	UND	50	8,78	439,00
28	Adesivo instantâneo 5 grs	UND	50	10,89	544,50
29	ADESIVO JUNTA DE MOTOR 73 GRS	TUBO	1	10,64	10,64
30	Adesivo poliuretano PU 40 310 ml	tubo	10	19,43	194,30
31	ADESIVO PVC 175 GRS. - COLA P/ CANO C/ PINCEL	tubo	4	15,08	60,32
32	Adesivo selante 290gr. Incolor	tubo	15	23,44	351,60
33	Adesivo selante 50gr. Cinza	tubo	20	13,01	260,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

34	ADESIVO UNIVERSAL 0,225 LITROS	Unid	1	14,20	14,20
35	Adesivo universal 0,900 litros	litro	10	22,49	224,90
36	Adesivo universal 3,600 litros	galão	10	81,19	811,90
37	Água rász 0,900 ml	UND	50	11,29	564,50
38	Água rász 5 litros	galão	70	51,40	3.598,00
39	Alça para banheiro 50 cm	UND	30	83,81	2.514,30
40	Algicida de choque 05 litros	galão	20	165,03	3.300,60
41	Algicida de manutenção 5 litros	galão	30	100,93	3.027,90
42	Alicate bomba d' água 10 polegadas	UND	10	27,18	271,80
43	Alicate de corte 6 polegadas	UND	10	19,92	199,20
44	Alicate multímetro	UND	10	92,38	923,80
45	Alicate rebitorador com cabeça giratória 360º	UND	10	54,44	544,40
46	Alicate universal 8"	unid	10	16,48	164,80
47	Alicate universal isolado 7"	Unid	10	20,66	206,60
48	Ancinho curvo leve 16D c/ cabo 120 cm	Unid	20	26,24	524,80
49	ANEL BORRACHA 100 MM ESGOTO	UND	10	2,38	23,80
50	Anel de borracha 40mm - esgoto	unid	30	1,21	36,30
51	Anel de vedação 150 mm	unid	30	10,83	324,90
52	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO C/ GUIA	unid	30	10,85	325,50
53	Anti ferrugem galão 0,900 ml	UND	10	25,16	251,60
54	Anti ferrugem galão 3,600 litros	UND	5	71,01	355,05
55	Aparador de grama 110V 1000W	Unid	2	244,69	489,38
56	Aplicador silicone metal	unid	5	24,36	121,80
57	Arame farpado - rolo 400 mt	Und	10	224,98	2.249,80
58	Arame galvanizado nº 12 com 50 kg	rolo	5	480,61	2.403,05
59	Arame galvanizado nº 14	kg	100	12,42	1.242,00
60	Arame galvanizado nº 16	kg	100	15,22	1.522,00
61	Arame galvanizado nº 18	kg	100	15,97	1.597,00
62	Arame recozido nº 18	Kg	150	10,01	1.501,50
63	Arco de serra fixo 12"	Unid	5	14,91	74,55
64	Areia barranco	m3	100	58,90	5.890,00
65	AREIA LAVADA GROSSA	M3	200	96,12	19.224,00
66	AREIA LAVADA MÉDIA	M3	200	92,00	18.400,00
67	Argamassa ACI interna 20 Kg	sc	100	9,48	948,00
68	Argamassa ACII externa 20 Kg	sc	100	24,16	2.416,00
69	Argamassa ACIII piso sobre piso 20 Kg	sc	100	36,14	3.614,00
70	Armação 01 isolador pesado	UND	20	13,13	262,60
71	Arruela 3/8"	unid	140	0,21	29,40
72	Arruela lisa zincada 3/8	UND	200	0,22	44,00
73	Arruela quadrada	UND	100	1,04	104,00
74	Aspirador para piscina com 3 rodas	Unid	3	96,91	290,73
75	Assento sanitário almofadado primeira linha cores diversas	Unid	20	57,92	1.158,40
76	Assento sanitário infantil primeira linha cores diversas	Unid	20	43,42	868,40
77	Assento sanitário simples plástico cores diversas	Unid	30	26,52	795,60
78	Azulejos 20x20 cm branco	m2	100	25,98	2.598,00
79	Balaio de bambú	UND	70	36,28	2.539,60
80	Balcão 1,20m 100% MDF, 02 portas, 4	UND	5	275,85	1.379,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

	gavetas, corrediça metálica				
81	Balcão 1,60m 100% MDF, 03 portas, 4 gavetas, corrediça metálica	UND	5	302,30	1.511,50
82	Balde latão para construção 10 lts	UND	30	15,37	461,10
83	Balde para pedreiro ferro	unid	30	14,62	438,60
84	Balde para pedreiro plástico	unid	30	13,30	399,00
85	Bandeja para pintura	unid	10	12,63	126,30
86	Base para relê fotoelétrico	unid	100	9,95	995,00
87	BATENTE CEDRILHO/MARFIM 13 X 3,0CM	JOGO	20	85,41	1.708,20
88	Batente de madeira 14x4 cm angelim/cambará/cedrilho/80/70/60cm	jogo	30	106,17	3.185,10
89	BATENTE GARAPEIRA 14 X 3,5CM - (MONTADO)	jogo	20	162,36	3.247,20
90	BATENTE GARAPEIRA 15 X 3,5CM	jogo	15	168,30	2.524,50
91	Bico para torneira 1/2 x 1/2 cromado	Unid	15	1,80	27,00
92	Bico para torneira rosqueável 3/4"	Unid	40	2,91	116,40
93	Bisnaga Xadrez - cores diversas 500g	Unid	50	3,45	172,50
94	Boia de PVC 3/4" 1ª linha	UND	30	10,66	319,80
95	Boia para caixa de descarga acoplada	UND	15	27,83	417,45
96	Bomba costal jacto -PJH - tipo pistão, câmara de compensação, latão, peso 5 KG tanque de 20 litros de polietileno	UND	5	203,66	1.018,30
97	Borracha de vedação caixa de descarga	unid	30	7,55	226,50
98	Bota de borracha cano longo na cor preta tamanhos a definir	PAR	30	32,98	989,40
99	Bota de borracha cano médio na cor preta tamanhos a definir	PAR	40	32,98	1.319,20
100	Bota de borracha cano curto na cor preta tamanhos a definir	PAR	50	32,98	1.649,00
101	Bota de Borracha cano longo na cor branca tamanhos a definir	PAR	50	39,49	1.974,50
102	Bota de borracha cano médio na cor branca tamanhos a definir	PAR	70	36,74	2.571,80
103	Bota de borracha cano curto na cor branca tamanhos a definir	PAR	50	35,49	1.774,50
104	Botina de Segurança; de bico de aço, com elásticos laterais de trama dupla e biqueira de aço. Com costuras simples, duplas e quádruplas em nylon de alta tenacidade. Com solado Bidensidade em PU (Poliuretano) e TPU (Termoplastico de Poliuretano), sendo a entre sola cinza e o solado transparente. Confeccionado 100% Couro em vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm; dorso em couro com espessura de 1,0 à 1,2 mm; Costuras simples, duplas e quádruplas; totalmente com linha nº40 e costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; Palmilhas de montagem costurada no sistema Strobel; deveres de	PAR	20	95,07	1.901,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

	EVA, com tratamento antibacteriado e antifungo e espessura mínima de 2,5 mm; Biqueira de Aço carbono 1045 anatômica e confortável resistente ao impacto de 200 Joules. Solado bidensidade, deve conter o nome do fabricante, número do calçado. Entressola: fabricado em poliuretano (PU), virgem e sem presença de material recuperado; Sola deverá apresentar aspecto transparente, fabricado em termoplastico de Poliuretano (TPU), virgem e sem presença de material recuperado. Apresentar características anti-escorregadias; Certificação obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Será obrigatório a apresentação do CA (certificado de aprovação), válido no momento do pregão.				
105	Braço chuveiro metal cromado - 40cm	unid	30	7,90	237,00
106	Broca de aço rápido 10,00 mm	unid	20	27,45	549,00
107	Broca de aço rápido 11,00mm	Unid	5	28,92	144,60
108	Broca de aço rápido 13,00mm	Unid	5	49,90	249,50
109	Broca aço rápido 3,00 mm	unid	20	5,51	110,20
110	Broca aço rápido 3,5 mm	unid	20	6,31	126,20
111	Broca aço rápido 4,00 mm	unid	20	7,67	153,40
112	Broca aço rápido 4,5mm	unid	20	7,55	151,00
113	Broca aço rápido 5,00 mm	unid	20	8,78	175,60
114	Broca de aço rápido 5,5mm	Unid	20	9,16	183,20
115	Broca aço rápido 6,00 mm	unid	20	9,95	199,00
116	Broca de aço rápido 6,3mm	unid	20	12,23	244,60
117	Broca aço rápido 6,5 mm	unid	20	12,44	248,80
118	Broca aço rápido 7,5 mm	unid	20	17,50	350,00
119	Broca de aço rápido 8,00mm	unid	20	19,78	395,60
120	Broca chapa para madeira 17,00 mm	unid	30	7,62	228,60
121	Broca chata para madeira 6,00 mm	unid	30	6,78	203,40
122	Broca de vídea 10,0 mm/16cm	unid	20	28,52	570,40
123	Broca de vídea 10,0 mm/26cm	unid	2	47,57	95,14
124	Broca de vídea 12,0 mm	unid	20	12,69	253,80
125	Broca de vídea 16,0 mm	unid	20	32,98	659,60
126	Broca de vídea 17,0 mm	unid	20	90,57	1.811,40
127	Broca de vídea 19x450mm	UND	10	76,83	768,30
128	Broca de vídea 6,3 mm	unid	20	5,34	106,80
129	Broca de vídea 8,0 mm	unid	20	18,72	374,40
130	Broca de vídea SDS 10mm- 300mm	Unid	10	47,57	475,70
131	Broca de vídea SDS 12mm - 300mm	UND	10	33,91	339,10
132	Broca de vídea SDS 6mm - 300mm	UND	10	29,34	293,40
133	Broca de vídea SDS 8mm - 300mm	UND	10	31,51	315,10
134	Broca multi constrution 10,0 mm	UND	20	30,14	602,80
135	Broca multi constrution 10,0x200x250	UND	20	57,13	1.142,60
136	Broca multi constrution 12,0 mm	UND	20	34,97	699,40
137	Broca multi constrution 5,00 mm	UND	20	18,14	362,80
138	Broca multi constrution 6,00 mm	UND	20	19,04	380,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

139	Broca multi construction 6,0x200x250	UND	20	28,27	565,40
140	Broca multi construction 8,0 mm	UND	20	25,45	509,00
141	Broca multi construction 8,0x200x250	UND	20	35,75	715,00
142	Brocha para pintura 725/3 jumbo	UND	50	11,42	571,00
143	Brocha para pintura 800/1	UND	50	6,80	340,00
144	Brocha retangular de nylon grande	UND	100	9,02	902,00
145	Brocha retangular de nylon pequena	UND	50	7,12	356,00
146	Bucha de fixação plástica nº 10	UND	500	0,17	85,00
147	Bucha de fixação plástica nº 12	UND	500	0,19	95,00
148	Bucha de fixação plástica nº 5	UND	500	0,06	30,00
149	Bucha de fixação plástica nº 6	UND	500	0,07	35,00
150	Bucha de fixação plástica nº 7	UND	500	0,08	40,00
151	Bucha de fixação plástica nº 8	UND	500	0,13	65,00
152	Bucha Redução 3/4 x 1/2 metal	unid	50	6,49	324,50
153	Bucha rosqueável 3/4" x 1/2" PVC	UND	30	0,89	26,70
154	Bucha soldável - 25x20	UND	50	0,36	18,00
155	Cabo 1 KV 16mm	m	100	7,56	756,00
156	Cabo de alumínio telescópio para piscina 4m	Unid	2	72,58	145,16
157	Cabo de alumínio telescópio para piscina 5m	Unid	3	87,78	263,34
158	Cabo de alumínio telescópio para piscina 6m	Unid	2	123,26	246,52
159	Cabo de cobre com isolamento PVC 1KV, 25mm2 sólido	m	400	13,04	5.216,00
160	Cabo de cobre com isolamento PVC 1KV, 35mm2 sólido	m	400	18,35	7.340,00
161	Cabo de cobre com isolamento PVC 750V, 16mm2 sólido	m	400	7,50	3.000,00
162	Cabo de cobre nú # 16,0 mm2	m	200	6,90	1.380,00
163	Cabo de rede 8 vias	Unid	100	1,48	148,00
164	Cabo flexível 16mm	Unid	1000	7,07	7.070,00
165	Cabo multiplex 3x16mm2	m	1000	5,60	5.600,00
166	Cabo multiplex 4x16mm	m	1000	7,85	7.850,00
167	Cabo multiplex 4x25mm	m	1000	11,40	11.400,00
168	Cabo multiplex 4x50mm	m	1000	18,80	18.800,00
169	Cabo multiplex 4x70mm	m	1000	28,00	28.000,00
170	Cabo para cavadeira	unid	100	10,78	1.078,00
171	Cabo para enxada/enxadao	unid	100	12,04	1.204,00
172	Cabo para machado	unid	20	10,26	205,20
173	Cabo para martelo	unid	20	5,76	115,20
174	Cabo para pá	unid	50	8,34	417,00
175	Cabo para picareta	unid	15	16,51	247,65
176	Cabo pp 2x2,5 mm2	m	1000	3,80	3.800,00
177	Cadeado 20 mm - 1ª linha	UND	50	11,05	552,50
178	Cadeado 25mm - 1ª linha	UND	50	13,68	684,00
179	Cadeado 30 mm - 1ª linha	UND	50	15,48	774,00
180	Cadeado 35mm - 1ª linha	UND	50	18,98	949,00
181	Cadeado 40mm - 1ª linha	UND	50	26,15	1.307,50
182	Cadeado 45 mm - 1ª linha	UND	50	24,90	1.245,00
183	Cadeado 50mm - 1ª linha	UND	50	28,52	1.426,00
184	Cadeado 60 mm - 1ª linha	UND	20	38,58	771,60
185	CAIBRO CAMBARA 5CM X 5CM - 12 X 2,5MTS	m	30	5,14	154,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

186	CAIBRO CAMBARA 5CM X 5CM - 30X2,5	m	75	5,14	385,50
187	CAIBRO CAMBARA 5CM X 5CM - 8 X 4 MTS	m	32	5,14	164,48
188	Caibro canaf./ang./cambará/cedrilho 5x5 cm	m	1000	5,14	5.140,00
189	CAIBRO PINUS 5CM X 5CM - 3,00 METROS	Unid	16	7,80	124,80
190	CAIBRO PINUS 5CM X 5CM - 4,00 METROS	Unid	80	10,40	832,00
191	CAIBRO PINUS 5CM X 5CM - 5,00 METROS	Unid	80	12,99	1.039,20
192	Caixa d'água poliuretano 500 litros com tampa	unid	30	225,22	6.756,60
193	Caixa d'água poliuretano 1000 litros com tampa	unid	15	392,77	5.891,55
194	Caixa d' água de fibra 5000 litros c/ tampa	Und	10	2.014,09	20.140,90
195	CAIXA DAGUA DE FIBRA 10000 LITROS C/ TAMPA	unid	10	3.332,98	33.329,80
196	Caixa de descarga - completa - 1ª linha	Unid	50	24,67	1.233,50
197	Caixa de descarga 9 litros	Und	30	35,28	1.058,40
198	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR	Unid	12	1,35	16,20
199	Caixa de ligação 2x4 metálica para eletrodutos	UND	50	2,21	110,50
200	Caixa de ligação para eletrodutos - 100x100 - metálica	UND	50	8,01	400,50
201	Caixa de passagem com tampa parafusada - 1,50x1,50x80mm	UND	50	12,66	633,00
202	Caixa de sobrepor 4x2 branca	Unid	100	3,35	335,00
203	Caixa sifonada PVC 150x150x50 mm com grelha cromada	unid	50	54,84	2.742,00
204	Caixa terra com tampa	UND	100	31,77	3.177,00
205	Cal para pintura 5 kg	sc	2000	12,08	24.160,00
206	Cal virgem 20kg	sc	1000	10,35	10.350,00
207	Câmara de ar para carriola	unid	20	26,84	536,80
208	Campainha para escolas - 220V	Unid	10	47,81	478,10
209	Canaleta com tampa 20 mm x 10 x 2,00m (plástica)	m	300	4,79	1.437,00
210	Canaleta com tampa 30 mm x 10 x 2,00m (plástica)	m	300	19,83	5.949,00
211	Canaleta com tampa 40 mm x 10 x 2,00m (plástica)	m	300	16,68	5.004,00
212	Cap de PVC água 20mm	UND	50	0,93	46,50
213	Cap de PVC água 25mm	UND	50	0,99	49,50
214	Cap de PVC esgoto 40mm	UND	50	2,15	107,50
215	Cap de PVC esgoto 50mm	UND	50	3,55	177,50
216	Cap de PVC esgoto Ø 100mm	UND	50	6,78	339,00
217	Capa de barro para telhado	unid	200	2,69	538,00
218	Capa para telha fibrocimento 15º - 8mm	UND	50	42,81	2.140,50
219	Capa para telha fibrocimento 20º - 8mm	UND	50	42,83	2.141,50
220	Carriola pneu/câmara 60 litros	unid	50	135,83	6.791,50
221	Cavadeira articulada com cabo 150 cm	UND	30	89,09	2.672,70
222	CAVADEIRA RETA 1 S/ CABO	UND	1	21,98	21,98
223	CAVADEIRA TIPO LIGHT C/ CABO 120CM	UND	2	75,02	150,04
224	Cesto coletor pré-filtro para bomba 2 cv	Unid	5	74,80	374,00
225	Chapa de fórmica lisa 1,25x3,05	Unid	100	87,99	8.799,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

226	Chapa madeirite 1.10x2.20 x 10mm	UND	300	46,69	14.007,00
227	Chapa madeirite 1.10x2.20 x 12mm	UND	300	61,63	18.489,00
228	Chapa MDF crú 2,75x1,85 - 12mm	UND	50	137,00	6.850,00
229	Chapa MDF crú 2,75x1,85 - 15mm	UND	50	162,00	8.100,00
230	Chapa MDF crú 2,75x1,85 - 18mm	UND	50	198,00	9.900,00
231	Chapa MDF crú 2,75x1,85 - 20mm	UND	50	237,00	11.850,00
232	Chapa MDF crú 2,75x1,85 - 25mm	UND	50	294,00	14.700,00
233	Chapa MDF crú 2,75x1,85 - 3mm	UND	50	43,35	2.167,50
234	Chapa MDF crú 2,75x1,85 - 6mm	UND	50	89,50	4.475,00
235	Chapa MDF crú 2,75x1,85 - 9mm	UND	50	108,60	5.430,00
236	Chapa MDF crú 2,75x1,85 - 30mm	UND	50	397,00	19.850,00
237	Chapa MDF crú 2,75x1,85 - 4mm	UND	50	397,00	19.850,00
238	Chapa MDF dupla face 15mm - cor pétula	UND	100	195,00	19.500,00
239	CHAPA TAPUME 1,22 X 2,20 10MM	PEÇA	100	42,32	4.232,00
240	CHAPA TAPUME 1,22 X 2,20 8MM	PEÇA	100	34,64	3.464,00
241	Chave de fenda 1/4 x 6"	UND	10	9,06	90,60
242	Chave de fenda 1/4 x 8"	UND	10	8,71	87,10
243	Chave de fenda 1/8 x 5	Unid	10	4,17	41,70
244	Chave de fenda 3/16 x 4"	UND	10	6,14	61,40
245	Chave de fenda 5/16 x 8	Unid	20	12,54	250,80
246	Chave de fenda teste 500V	Unid	10	8,30	83,00
247	Chave de mandril S-2 (5/16, 3/8, 1/2)	Unid	10	12,67	126,70
248	CHAVE PHILIPS (IMANTADA) 6X150MM	UND	10	12,35	123,50
249	Chave Philips 1/4 x 5"	UND	10	6,56	65,60
250	Chave Philips 1/4 x 6"	UND	10	8,62	86,20
251	Chave Philips 1/4 x 8"	UND	10	8,41	84,10
252	Chave Philips 3/16 x 3"	Unid	10	6,63	66,30
253	Chave Philips 3/16 x 4"	UND	10	5,19	51,90
254	Chave philips imantada 5x150mm	UND	10	10,64	106,40
255	Chemidrons 5 litros para sauna	galão	60	181,50	10.890,00
256	CHUVEIRO BELLA DUCHA 4 TEMP. 220V X 6800W	Unid	10	56,46	564,60
257	CHUVEIRO DUCHA ADVANCED MULTI 127V X 5500W	Unid	10	115,05	1.150,50
258	Chuveiro elétrico - 110/220V- 5500 Watts	Unid	20	53,82	1.076,40
259	Cilindro de fechadura - diversos	Unid	50	18,04	902,00
260	Cimento 40Kg alta resistência	sc	100	31,36	3.136,00
261	Cimento CP-320 50 Kg	sc	2000	31,97	63.940,00
262	Cloro 01 Kg - granulado	pc	100	29,64	2.964,00
263	Cloro 10 Kg - granulado	balde	20	219,89	4.397,80
264	Cloro 40 Kg - granulado	balde	20	798,52	15.970,40
265	Cola branca 5 kg extra	unid	20	105,35	2.107,00
266	Cola fórmica de 1kg	ud	100	24,27	2.427,00
267	Cola para fixação tacha/tachão	kg	30	18,29	548,70
268	Cola para madeira de 1kg - branca extra	Unid	100	20,53	2.053,00
269	Colher de pedreiro 8"	Unid	20	16,90	338,00
270	Cone de sinalização amarelo/preto 75cm	Unid	50	44,28	2.214,00
271	Conector de porcelana 10mm	unid	100	5,11	511,00
272	Conector de porcelana 4mm	unid	100	3,10	310,00
273	Conector fêmea para engate rápido 1/2 / 3/4 - PVC	Unid	10	4,80	48,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

274	Conector fêmea para engate rápido 1/2 metal	Unid	10	17,84	178,40
275	Conector perfurante,10 a 70mm	UND	300	8,81	2.643,00
276	Conector perfurante,25 a 120mm	UND	300	12,50	3.750,00
277	CONECTOR PORCELANA BIPOLAR PEQUENO 6MM	PEÇA	6	2,96	17,76
278	Conector Tapite - alumínio, simples, duplo	Unid	300	3,45	1.035,00
279	Conjunto cromado para WC (acessórios) com 4 peças	cj	20	28,16	563,20
280	Conjunto de interruptor 1 T.P., 10A completo, 250V	unid	50	10,24	512,00
281	Conjunto de interruptor 1 T.S., 10A completo, 250V	unid	200	7,58	1.516,00
282	Conjunto de interruptor 1 TS + 1 tomada universal 2 pinos	unid	50	13,86	693,00
283	Conjunto de interruptor 2 T.S., 10A completo, 250V	unid	50	8,86	443,00
284	Conjunto de interruptor de campainha,2A, completo, 250V	unid	50	5,97	298,50
285	Conjunto de interruptor simples e 1 tomada universal 2 pinos	unid	50	13,86	693,00
286	Conjunto lavatório com coluna e vaso	Und	20	208,74	4.174,80
287	Contator CWN 20	Und	5	160,00	800,00
288	Contator CWN 32	Und	5	242,00	1.210,00
289	Contator CWN 40	Und	5	382,00	1.910,00
290	Contator CWN 50	Und	5	420,00	2.100,00
291	Corda Cizal	kg	50	22,60	1.130,00
292	Corda Nylon/seda 10mm	kg	100	31,31	3.131,00
293	Corda Nylon/seda 6mm	kg	100	52,39	5.239,00
294	Corda Nylos/seda 8mm	kg	100	33,04	3.304,00
295	Corda para varal com fio de arame flexível com 20 metros	unid	100	4,42	442,00
296	Corrente galvanizada 3,00mm	kg	50	36,16	1.808,00
297	Corrente galvanizada 4,00mm	kg	50	36,16	1.808,00
298	Corrente galvanizada 5,00mm	kg	50	30,70	1.535,00
299	Corrente zincada 6,4mm	kg	100	31,70	3.170,00
300	CORRENTE ZINCADA 8,00 MM	kg	20	30,34	606,80
301	Cortador de Grama carrinho - 1050W - ref. CE30	UND	5	674,53	3.372,65
302	Cortador de Grama Nylon 1000W - ref. AP1000	UND	5	276,16	1.380,80
303	Cotovelo LL 25 mm 45º/90º - 1ª linha	Unid	150	2,14	321,00
304	Cotovelo LR 3/4 - 1ª marrom 1ª linha	unid	200	2,63	526,00
305	Cotovelo LR de redução 25x20	UND	150	1,82	273,00
306	Cotovelo rosca 3/4 1ª marrom 1ª linha	unid	100	2,86	286,00
307	Cotovelo soldável 3/4 1ª marrom 1ª linha	unid	100	0,65	65,00
308	Cotovelo soldável 90º 32mm 1ª linha	UND	50	2,08	104,00
309	CUMEEIRAS 15 GRAUS - 6MM	UND	21	42,59	894,39
310	CUMEEIRAS 20 GRAUS - 6MM	UND	12	42,60	511,20
311	CURVA ESGOTO CURTA 100 MM	UND	1	17,57	17,57
312	CURVA ESGOTO LONGA 100 MM	UND	2	44,84	89,68
313	Desempenadeira de madeira /PVC- 10"/15"	Unid	20	6,20	124,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

314	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14 X 27 ESTRIADA	Unid	2	12,05	24,10
315	DISCO DE CORTE EXTRA 4 1/2" 115 X 1,0 X 22,22	Unid	2	4,39	8,78
316	Disco de lixa nº 24	Unid	20	6,60	132,00
317	Disco de lixa nº 36	Unid	20	6,40	128,00
318	DISCO DE SERRA 350 X 3.0 X 4,1 X 36 DENTES	Unid	5	208,45	1.042,25
319	Disco de serra 4" - 24 dentes	Unid	10	26,10	261,00
320	Disco de serra 7 1/4" 24 dentes	Unid	20	37,95	759,00
321	Disco de serra 7 1/4" 40 dentes	UND	35	37,16	1.300,60
322	Disco diamantado para corte geral - 110x20	Unid	20	16,52	330,40
323	Disco vídea para Makita 4" madeira	unid	20	18,51	370,20
324	Disjuntor bifásico 50A - Termomagnético	unid	100	43,80	4.380,00
325	Disjuntor bifásico 30A - Termomagnético	unid	100	38,36	3.836,00
326	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40A	Und	20	47,62	952,40
327	Disjuntor monofásico 10A - Termomagnético	unid	60	9,68	580,80
328	Disjuntor monofásico 15A - Termomagnético	unid	60	9,82	589,20
329	Disjuntor monofásico 20A - Termomagnético	unid	60	9,42	565,20
330	Disjuntor monofásico 25A - Termomagnético	unid	60	10,26	615,60
331	Disjuntor monofásico 30A - Termomagnético	unid	60	10,87	652,20
332	Disjuntor monofásico 50A Termomagnético	UND	60	18,32	1.099,20
333	Disjuntor bifásico 70A - Termomagnético	Und	50	71,24	3.562,00
334	Disjuntor bifásico 10A - Termomagnético	Und	50	47,69	2.384,50
335	Disjuntor trifásico 50A - Termomagnético	Und	30	73,34	2.200,20
336	Disjuntor trifásico 70A - Termomagnético	unid	30	93,69	2.810,70
337	Disjuntor trifásico 100A - Termomagnético	unid	30	105,70	3.171,00
338	Disjuntor trifásico 125A - Termomagnético	unid	30	365,00	10.950,00
339	Disjuntor trifásico 200A - Termomagnético	unid	30	462,37	13.871,10
340	Disjuntor trifásico 30, 40, 50 A - Termomagnético	unid	50	79,67	3.983,50
341	DISPENSER P/ SABONETEIRA C/ RESERVATORIO PLASTIC	unid	20	59,68	1.193,60
342	DISPENSER PLASTICO P/ PAPEL HIGIENICO - ROLAO	unid	20	54,78	1.095,60
343	DISPENSER PLASTICO P/ PAPEL INTERFOLHADO	unid	20	53,79	1.075,80
344	Divisor 1 3 c/4 conectores c/rosca para TV	PÇ	100	4,38	438,00
345	Dobradiça 3 1/2" com 3 unidades - de latão	pacote	60	12,12	727,20
346	DOBRADICA P/ ARMARIO GRANDE 35MM	PEÇA	20	6,66	133,20
347	DOBRADICA P/ PORTA GALVANIZADA 3 1/2 - C1351ZB	JOGO	4	12,01	48,04
348	DOBRADICA P/ PORTA GALVANIZADA 3 1/2	JOGO	4	2,95	11,80
349	DOBRADICA P/ PORTA GALVANIZADA 3 1/2 REF. 1201	JOGO	3	9,60	28,80
350	DOBRADICA P/ PORTA POLIDA 3" - REF. 1001	Unid	3	1,40	4,20
351	Eletroduto PVC roscável Ø 1 1/2" - 3m	UND	60	12,02	721,20
352	Eletroduto PVC roscável Ø 3/4" - 3m	UND	60	6,12	367,20
353	Elevador de alcalinidade para piscinas	kg	200	11,31	2.262,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

354	Elevador de PH 1,5 Kg (barrilha) - para piscina	UND	100	29,12	2.912,00
355	Engate flexível 40cm	unid	50	5,68	284,00
356	Engate flexível 50 cm	unid	30	8,20	246,00
357	Engate flexível 60 cm	UND	50	9,74	487,00
358	Engate metal 40 Cm para pia cozinha	unid	20	23,34	466,80
359	Engate rápido plástico para mangueira - 1/2" / 3/4"	Unid	20	4,34	86,80
360	Entrada Padrão 1x50A	Unid	50	690,00	34.500,00
361	Entrada Padrão 2x50A	Unid	20	820,00	16.400,00
362	Entrada Padrão 3x50A	Unid	30	980,00	29.400,00
363	Entrada Padrão 3x70a	Und	30	1.490,00	44.700,00
364	Entrada Padrão 3x100a	Und	10	1.850,00	18.500,00
365	Entrada Padrão 3x125a	Und	10	2.620,00	26.200,00
366	Entrada Padrão 3x200a	Und	10	3.450,00	34.500,00
367	Entrada Padrão 2x100a	Und	10	1.320,00	13.200,00
368	Enxada larga nº 28 com cabo	Unid	50	37,84	1.892,00
369	Enxada média com cabo nº 24	Unid	60	28,95	1.737,00
370	Enxadão largo	unid	20	43,85	877,00
371	Escada 2,40 metros 8 degraus - madeira	Unid	2	150,15	300,30
372	Escada 5 degraus de ferro	UND	10	92,05	920,50
373	Escada banqueta metálica 3 degraus	Unid	5	76,61	383,05
374	Escada extensiva de alumínio 28 degraus 4,20x7,20	Unid	10	717,58	7.175,80
375	Escada madeira extensiva multiuso 19 degraus	UND	5	298,60	1.493,00
376	Escova de aço com cabo	Unid	2	12,93	25,86
377	Escova de aço com cabo e raspador	Unid	10	6,54	65,40
378	Escova para piscina 45 cm	UND	10	28,49	284,90
379	Escova para piscina aço 14cm	Unid	10	35,05	350,50
380	Escova para piscina curva	Unid	10	28,49	284,90
381	Esguicho plástico para mangueira 2 pontas	unid	10	6,76	67,60
382	Esguicho revólver metal 1/2"	unid	10	27,76	277,60
383	ESGUICHO REVOLVER METAL AZUL/ALUMINIO 1/2	unid	10	17,84	178,40
384	Espaçador para piso 5mm - 100 peças	PACOTE	30	3,90	117,00
385	ESPATULA DE AÇO 175/8	PEÇA	20	11,86	237,20
386	Espátula de aço 8cm	UND	30	8,31	249,30
387	Espátula de aço flexível 8 cm	UND	20	5,26	105,20
388	Espátula de aço rígida 6 cm	UND	20	5,43	108,60
389	Espátula de aço serviço pesado nº 06	Unid	20	9,48	189,60
390	Espátula para pintura em tela	Unid	20	12,61	252,20
391	Espátula plástica para retoque de massa	Unid	20	2,56	51,20
392	Espude para vaso sanitário branco - PVC	unid	50	6,39	319,50
393	Espuma expansível em spray 500ml	Unid	10	25,21	252,10
394	Esquadro alumínio 12 polegadas	Unid	20	17,54	350,80
395	Esticador de concreto armado 15x15m - 3m	unid	50	85,00	4.250,00
396	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/8 - MISTER	unid	9	11,49	103,41
397	Estilete 18 mm emborrachado	unid	150	11,92	1.788,00
398	Estojo de pontas para parafusadeira 24 bits	peça	1	49,83	49,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

399	Estojo de teste completo	Unid	5	90,03	450,15
400	Facão para cana (peito de pombo) 13"	Unid	30	34,10	1.023,00
401	Facão para mato carbono 14"	Unid	30	20,37	611,10
402	Facão para poda	Unid	20	34,10	682,00
403	Fechadura externa - tambor - maçaneta bola ou americana	unid	50	44,82	2.241,00
404	FECHADURA EXTERNA 2600/11IP INOX	unid	20	33,53	670,60
405	FECHADURA EXTERNA 2600/71IP INOX	unid	20	51,41	1.028,20
406	Fechadura externa colonial A/A	Unid	20	40,45	809,00
407	Fechadura externa cromada alavanca	Unid	50	35,69	1.784,50
408	FECHADURA EXTERNA ESP STILO BRONZE LATONADO 121	Unid	20	79,07	1.581,40
409	FECHADURA EXTERNA ESPELHO 1800/21 (TETRA)	PEÇA	30	25,93	777,90
410	FECHADURA EXTERNA ESPELHO 601-602/03 INOX SERRAL.	Unid	30	42,20	1.266,00
411	FECHADURA EXTERNA ESPELHO CONCEPT CROMADA	Unid	30	56,12	1.683,60
412	FECHADURA EXTERNA ROSETA CONCEPT CROMADA	Unid	30	58,13	1.743,90
413	FECHADURA EXTERNA ROSETA ORION 5501Z CROMADA	Unid	30	42,20	1.266,00
414	FECHADURA INTERNA 2700/71IP INOX	Unid	30	28,49	854,70
415	Fechadura interna para porta de madeira	unid	100	40,77	4.077,00
416	Fechadura inox - externa	Unid	20	33,60	672,00
417	Fechadura para gaveta com chave	Unid	50	18,68	934,00
418	Fechadura para porta de ferro externa - diversas marcas	UND	50	43,09	2.154,50
419	Fechadura para WC	unid	50	42,11	2.105,50
420	Ferro 3/8 10 mm ca50 12 m.	br	100	38,22	3.822,00
421	Ferro 4,2 mm ca60 12 m.	br	300	7,16	2.148,00
422	Ferro 5/16 8 mm ca50 12 m.	br	300	25,93	7.779,00
423	Ferro de solda 25W 127V	ud	30	22,56	676,80
424	Ferro de solda 40W 127V	Unid	30	20,05	601,50
425	Ficher nº 10 com parafuso para louças sanitárias	UND	200	2,80	560,00
426	Ficher nº 10 com parafuso rosca soberba	UND	200	0,62	124,00
427	Ficher nº 6 com parafuso rosca soberba	UND	200	0,18	36,00
428	Ficher nº 8 com parafuso rosca soberba	UND	200	0,22	44,00
429	Fim de obra - 1 litros	Unid	10	16,84	168,40
430	Fim de obra - 5 litros	Unid	20	45,76	915,20
431	Fio 1,5 mm2 - c/isolamento térmico 750 V sólido	m	2000	0,67	1.340,00
432	Fio 10,0 mm2 - c/isolamento térmico 750 V sólido	m	1000	4,73	4.730,00
433	Fio 2,5 mm2 - c/isolamento térmico 750 V sólido	m	2000	1,03	2.060,00
434	Fio 4,0mm2 - c/isolamento térmico 750 V sólido	m	2000	1,47	2.940,00
435	Fio 6,0 mm2 - c/isolamento térmico 750 V sólido	m	2000	2,41	4.820,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

436	Fio de nylon 3,0mm para grama	m	500	1,24	620,00
437	Fio flexível 1,5 mm2 - isol. 750V	m	2000	0,73	1.460,00
438	Fio flexível 10,0 mm2 1KV	m	1000	4,50	4.500,00
439	Fio flexível 16,0 mm2 1KV	m	600	7,27	4.362,00
440	Fio flexível 2,5 mm2 - isol. 750V	m	500	1,01	505,00
441	Fio flexível 4,0 mm2 - isol. 750V	m	1000	1,91	1.910,00
442	Fio flexível 6,0 mm2 - isol. 750V	m	1000	2,77	2.770,00
443	Fio para telefone CCI - 2P	m	1000	0,90	900,00
444	Fio paralelo 2x2,5 mm2 flexível	m	2000	2,89	5.780,00
445	Fio paralelo 2x4,0 mm2 flexível	m	1500	4,33	6.495,00
446	Fio paralelo 2x1,5 mm2 flexível	m	1500	1,62	2.430,00
447	FIO SOLIDO 10,0 MM	m	500	4,50	2.250,00
448	Fita crepe alta aderência 18mmx50m	UND	100	3,99	399,00
449	Fita crepe alta aderência 25mmx50m	UND	100	4,70	470,00
450	Fita crepe alta aderência 36mmx0m	UND	200	8,23	1.646,00
451	Fita crepe alta aderência 48mmx50m	UND	100	9,41	941,00
452	Fita dupla face (espuma) automotiva 12mmx3m	UND	50	9,10	455,00
453	Fita isolante - 20 metros - 1ª linha	UND	200	4,87	974,00
454	Fita isolante 0,13mmx19mmx05m (cores diversas)- 20 metros	Unid	100	2,27	227,00
455	Fita isolante 0,18mmx19mmx10m (cores diversas)- 20 metros	Unid	100	3,13	313,00
456	FITA P/ DEMARCAÇÃO PRETA/AMARELA 200MT. ZEBRADA	ROLO	100	16,33	1.633,00
457	Fixador para cal de pintura	unid	1000	1,43	1.430,00
458	Flange 1" - PVC	Unid	100	14,84	1.484,00
459	Flange 3/4" - PVC	Unid	100	12,96	1.296,00
460	FLANGE SOLDÁVEL 60MM X 2	Unid	100	34,21	3.421,00
461	Flexlit 3,600 litros	GALÃO	30	53,54	1.606,20
462	Floculador 5 litros para piscina	galão	50	79,57	3.978,50
463	Foice	Unid	30	21,66	649,80
464	Formão chanfrado 1/2"	Unid	20	16,43	328,60
465	Formão para madeira - 4"	Unid	20	17,94	358,80
466	Forro de PVC - tábuas 10/20 cm largura	m2	400	18,69	7.476,00
467	FORRO PINUS 10CM (0.30CM)	METRO	200	15,90	3.180,00
468	Fundo fosco a base água 0,900 litros	Unid	10	27,48	274,80
469	Fundo fosco a base água 3,600 litros	Unid	30	80,28	2.408,40
470	FUNDO FOSCO A OLEO 0,900 LITROS	Litro	10	21,98	219,80
471	Fundo fosco a óleo 18 litros	Unid	10	241,82	2.418,20
472	Fundo fosco a óleo 3,600 litros	Unid	10	59,28	592,80
473	Fundo para galvanizados 3,600 litros	Unid	10	89,63	896,30
474	Fundo preparador de paredes 18 litros	UND	20	152,96	3.059,20
475	Fundo preparador de paredes 3,600 litros	UND	20	51,24	1.024,80
476	Furadeira 500w 3/8 10mm	UND	5	185,34	926,70
477	Furadeira de impacto GSB 13 RE 600 W s/maleta	UND	5	421,25	2.106,25
478	Gancho nº 06 para bucha plástica	UND	200	0,31	62,00
479	Gancho nº 08 para bucha plástica	UND	200	0,50	100,00
480	Gancho nº 10 para bucha plástica	UND	200	0,55	110,00
481	Gancho tipo L bucha 8	Unid	100	0,29	29,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

482	GANCHO/PITAO/ESCAPULA 08	PEÇA	50	0,81	40,50
483	Garfo para galhos com cabo	UND	50	39,48	1.974,00
484	Gesso em pó 1 kilo	Unid	50	4,11	205,50
485	Globo leitoso plástico 30 cm	UND	100	36,66	3.666,00
486	Globo leitoso plástico 50 cm	Und	100	122,00	12.200,00
487	Globo leitoso plástico 95 cm	UND	100	163,00	16.300,00
488	Grade de concreto armado para boca de lobo 800x400x100mm	unid	200	110,00	22.000,00
489	Grafiato acrílico 25kg	Unid	50	72,58	3.629,00
490	Grelha quadrada 15 cm - branca/cromada completa	UND	50	98,61	4.930,50
491	GRELHA QUADRADA ALUMINIO 150 MM	UND	50	13,83	691,50
492	Grelha redonda 10 cm - alumínio	unid	30	28,02	840,60
493	Grelha redonda 1x15	UND	50	54,88	2.744,00
494	Guarda sol 1,80 metros	Unid	20	33,43	668,60
495	Guarnição madeira 6 cm cedrilho/angelim completa 80x2,10	unid	30	44,46	1.333,80
496	Haste terra completa - cobre 2,4 m Ø 6,3mm	unid	100	25,75	2.575,00
497	Impermeabilizante contra batida de chuva 18 litros	UND	10	207,88	2.078,80
498	Impermeabilizante para caixa d'água	GALÃO	10	100,05	1.000,50
499	Impermeabilizante para concreto/arg.	galão	20	42,54	850,80
500	Interruptor 1 tecla simples	UND	100	7,08	708,00
501	Interruptor 2 teclas simples	UND	100	13,83	1.383,00
502	Interruptor 3 teclas simples	UND	30	21,42	642,60
503	Interruptor intermediário 10A/250V	Unid	20	24,61	492,20
504	Interruptor paralelo 10A/250V	Unid	20	10,30	206,00
505	Irrigador giratório espiga 1/2, 5/8, 3/4 cart.	unid	10	13,91	139,10
506	Isolador pimentão	UND	30	6,49	194,70
507	JANELA 100 X 120 X 12 CORRER C/ GRADE QUADRICULADA	Und	20	322,34	6.446,80
508	JANELA 100 X 200 X 14 CORRER C/ GR QUAD.	Und	10	911,70	9.117,00
509	Janela de ferro basculante 80x60 cm	Unid	20	68,67	1.373,40
510	Janela de ferro de abrir 3/8"x1/4 - 1,50x1,00m	UND	10	159,05	1.590,50
511	Janela de ferro veneziana 1,50x1,00	Unid	20	450,30	9.006,00
512	Janela de ferro veneziana 2,00x1,20	Unid	10	795,00	7.950,00
513	Joelho esgoto 100 mm PVC 1ª linha soldável	unid	100	4,40	440,00
514	Joelho esgoto 150 mm PVC 1ª linha soldável	unid	50	38,33	1.916,50
515	Joelho esgoto 40 mm PVC 1ª linha soldável	unid	60	2,65	159,00
516	Joelho esgoto 50 mm PVC 1ª linha soldável	unid	100	2,25	225,00
517	Joelho esgoto 60 mm PVC 1ª linha soldável	unid	100	19,39	1.939,00
518	Joelho esgoto 75 mm PVC 1ª linha soldável	unid	100	4,16	416,00
519	Joelho LR 25 x 3/4" com bucha latão azul	unid	100	5,90	590,00
520	Joelho rosqueável 3/4"	unid	100	2,48	248,00
521	JOGO DE VISTA CEDRILHO/MARFIM/CANELA	JOGO	50	34,24	1.712,00
522	JOGO DE VISTA GARAPEIRA 1,2 X 6CM	JOGO	50	47,28	2.364,00
523	Kit de ferramentas 4 peças	Unid	100	15,53	1.553,00
524	Laje pré-moldada para forro s=50Kg/m2	m2	200	31,88	6.376,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

525	Laje pré-moldada parapiso (treliçada) h=16	m ²	150	43,85	6.577,50
526	Lâmina de serra tico-tico para metal nº 5	UND	10	28,09	280,90
527	Lâminas de serra tico-tico para madeira nº 3	UND	10	6,29	62,90
528	Lâminas de serra tico-tico para madeira nº 5	UND	10	23,26	232,60
529	Lâmpada compacta 45/43W x 127V	UND	300	40,69	12.207,00
530	Lâmpada fluorescente 110W	unid	300	42,24	12.672,00
531	Lâmpada fluorescente 110W x 220V	Unid	300	42,24	12.672,00
532	Lâmpada fluorescente 14W	UND	300	8,78	2.634,00
533	Lâmpada fluorescente 16W	unid	300	14,19	4.257,00
534	Lâmpada fluorescente 20W	unid	300	8,58	2.574,00
535	Lâmpada fluorescente 32W	unid	300	8,78	2.634,00
536	Lâmpada fluorescente 40W	unid	300	8,13	2.439,00
537	Lâmpada fluorescente compacta 15W	unid	300	13,70	4.110,00
538	Lâmpada fluorescente compacta 20W	unid	300	12,32	3.696,00
539	Lâmpada fluorescente compacta 36W	unid	300	40,82	12.246,00
540	Lâmpada fluorescente compacta 46W	Und	300	48,38	14.514,00
541	Lâmpada mista 160W x 220V	unid	100	20,64	2.064,00
542	Lâmpada mista 250W x 220V	unid	100	36,61	3.661,00
543	Lâmpada mista 500W x 220V	unid	100	57,40	5.740,00
544	Lâmpada tubular em LED 9/10W	Und	300	38,79	11.637,00
545	Lâmpada tubular em LED 18/20W	Und	300	45,81	13.743,00
546	Lâmpada vapor de mercúrio 400W	unid	200	48,61	9.722,00
547	Lâmpada vapor metálico mod. DVMT 400 verde 200W/azul 220W	UND	120	40,50	4.860,00
548	Lâmpada VSO - 150W	unid	300	36,00	10.800,00
549	Lâmpada VSO - 250W	unid	200	38,00	7.600,00
550	Lâmpada VSO - 400W	unid	200	62,50	12.500,00
551	Lâmpada VSO - 70W	unid	300	34,00	10.200,00
552	Lâmpada LED - 10 W	Und	300	18,26	5.478,00
553	Lâmpada LED - 15 W	Und	300	34,52	10.356,00
554	Lâmpada LED - 30 W	Und	300	97,84	29.352,00
555	Lavatório em granito com cuba de louça	Und	20	754,99	15.099,80
556	Lavatório com coluna médio	Und	20	158,64	3.172,80
557	Lima para enxada 8"	unid	50	17,13	856,50
558	Limpa bordas de piscina 1 litro	unid	25	30,51	762,75
559	Limpa pedras 1 litro	Unid	25	16,94	423,50
560	Limpa tudo 1 litro	Unid	25	17,91	447,75
561	Linha para pedreiro trancada/lisa 50 metros	rolo	50	4,77	238,50
562	Linha para pesca 0,30 (100 mt)	rolo	20	7,68	153,60
563	Linha para pesca 0,40 (100 mt)	rolo	20	5,45	109,00
564	Lixa branca nº 100	UND	100	1,02	102,00
565	Lixa branca nº 150	UND	100	1,02	102,00
566	Lixa branca nº 220	UND	100	1,02	102,00
567	Lixa branca nº 400	UND	100	1,02	102,00
568	Lixa d'água nº 220	Und	100	1,66	166,00
569	Lixa d'água nº 100	UND	100	1,75	175,00
570	Lixa d'água nº 150	UND	100	1,75	175,00
571	Lixa d'água nº 180	UND	150	1,75	262,50
572	Lixa d'água nº 240	unid	150	1,65	247,50
573	Lixa d'água nº 320	unid	150	1,66	249,00
574	Lixa d'água nº 600	unid	150	1,60	240,00

Proc. Adm. nº006/2017

Edital nº PPRP Nº004/2017

Página 30 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

575	Lixa de ferro nº 100	unid	200	3,08	616,00
576	Lixa de ferro nº 36	unid	150	3,24	486,00
577	Lixa de ferro nº 40	unid	150	3,13	469,50
578	Lixa de ferro nº 60	unid	150	3,13	469,50
579	Lixa de ferro nº 80	unid	200	3,13	626,00
580	Lixa ferro nº 120	UND	200	3,08	616,00
581	Lixa grão nº 220 para madeira	UND	150	4,23	634,50
582	Lixa grão nº 400 para madeira	UND	150	4,23	634,50
583	Lixa grão nº 80 para madeira	UND	150	4,65	697,50
584	Lixa massa nº 100	UND	150	1,00	150,00
585	Lixa massa nº 150	UND	150	1,00	150,00
586	Lixa massa nº 180	UND	150	1,00	150,00
587	Lixa massa nº 220	UND	150	1,00	150,00
588	Lixa massa nº 80	UND	150	1,05	157,50
589	Lixa para lixadeira	UND	30	3,69	110,70
590	Lixa para metal nº 36	UND	150	3,48	522,00
591	Lixa para metal nº 80	UND	150	3,32	498,00
592	Lona plástica preta 100 micras	m2	1000	1,89	1.890,00
593	Lona plástica preta 200 micras	m2	1000	2,34	2.340,00
594	Luminária completa C-80 sobrepor	UND	100	96,67	9.667,00
595	Luminária de emergência - LED	unid	100	58,70	5.870,00
596	Luminária globo de vidro Ø 10cm para lâmpada incandescente	UND	120	16,48	1.977,60
597	Luva de borracha descartável	unid	100	5,05	505,00
598	Luva de correr 20mm	UND	20	6,86	137,20
599	Luva de correr 3/4 - marrom 1ª linha	unid	30	12,88	386,40
600	Luva de correr 32 mm	UND	20	17,06	341,20
601	Luva de malha 3 fios (bolinhas)	ud	50	4,55	227,50
602	Luva de PVC 50 mm - marrom 1ª linha	unid	100	3,85	385,00
603	LUVA DE RASPA 15CM TAMANHO GRANDE - REFORCADA	PAR	450	16,52	7.434,00
604	LUVA DE RASPA 7CM TAMANHO GRANDE - REFORCADA	PAR	30	13,22	396,60
605	Luva em raspa de couro 15 cm cano médio c/ reforço na palma.	PAR	500	16,52	8.260,00
606	Luva esgoto 100 mm 1ª linha	unid	100	6,62	662,00
607	Luva esgoto 150 mm 1ª linha	unid	100	26,25	2.625,00
608	Luva esgoto 40 mm 1ª linha	unid	100	1,07	107,00
609	Luva esgoto 50 mm 1ª linha	unid	100	2,42	242,00
610	Luva LR 20 mm - 1ª marrom	UND	100	0,79	79,00
611	Luva LR 3/4 - 1ª marrom	unid	100	1,42	142,00
612	LUVAS MALHA NITRILON EMBORRACHADAS NA COR VERDE	PAR	300	7,87	2.361,00
613	Luva PVC roscável Ø 3/4"	Unid	100	1,40	140,00
614	Luva soldável 32 mm 1"	unid	20	1,81	36,20
615	LUVA SOLDÁVEL 25MM	unid	50	0,66	33,00
616	Luva soldável 3/4 - 1ª marrom	unid	50	0,87	43,50
617	LUVA SOLDÁVEL CORRER 60MM	unid	30	40,98	1.229,40
618	Maçaneta alavanca para porta	unid	30	12,66	379,80
619	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELO 1/2	METRO	500	1,47	735,00
620	Mangueira flutuante PVC 1 1/2 para piscina	m	200	10,67	2.134,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

621	Mangueira marrom 3/4x1,6mm	m	300	1,34	402,00
622	MANGUEIRA MARROM 3/4 X 2,5 MM	METRO	200	1,73	346,00
623	MANGUEIRA P/ JARDIM SILIC. 1/2" LARANJA REFORCADA	METRO	200	3,58	716,00
624	Mangueira para jardim 1/2"	m	500	2,11	1.055,00
625	Mangueira para jardim silicone 3/4"	m	300	5,79	1.737,00
626	Mangueira plástica para gás de cozinha Padrão ABNT	Unid	50	6,35	317,50
627	Mangueira PVC 1 1/4" - 1ª para água 1,6mm	m	500	4,23	2.115,00
628	Mangueira PVC 1" para água - 1,6mm	m	500	2,95	1.475,00
629	Mangueira PVC 3/4" para água - 1,6mm	m	500	1,34	670,00
630	Máquina para cortar cerâmica/azulejo HD-750	UND	3	240,71	722,13
631	Marreta com cabo 1 kg	unid	20	27,09	541,80
632	Marreta com cabo 2kg	unid	20	38,46	769,20
633	Marreta com cabo 5 kg	UND	10	122,08	1.220,80
634	Marreta de borracha 60mm preta	UND	20	16,31	326,20
635	Marreta de borracha 80mm preta	UND	20	22,47	449,40
636	Marreta oitavada 1,5 kg	UND	20	31,50	630,00
637	Marreta oitavada 2,00 kg	UND	20	38,46	769,20
638	Martetele perfurador GBH 2-20 D 650W	UND	2	680,60	1.361,20
639	Martelo pedreiro 2 cortes	UND	50	28,58	1.429,00
640	Martelo unha 25mm	UND	30	25,07	752,10
641	Máscara descartável anti-alérgica	Unid	50	0,74	37,00
642	Máscara descartável com respirador valvulado (carvão ativado)	ud	50	22,57	1.128,50
643	Máscara descartável sem válvula	Unid	150	2,83	424,50
644	Máscara para dedetização e pintura com filtro	Unid	50	32,98	1.649,00
645	Massa acrílica 0,900 litros	Litro	20	14,01	280,20
646	Massa acrílica 18 litros	lata	50	227,35	11.367,50
647	Massa corrida acrílica 3,600 litros	ud	100	27,50	2.750,00
648	Massa corrida PVA 18 litros	lata	50	28,29	1.414,50
649	Massa corrida PVA 25 kg	Unid	100	28,44	2.844,00
650	Massa corrida PVA 3,600 litros	Unid	50	17,38	869,00
651	Massa de calafetar com filete - caixa 350 gr	unid	30	9,39	281,70
652	Massa epoxi - 100gr	Unid	30	10,55	316,50
653	Massa plástica 1 kg	UND	30	13,18	395,40
654	Massa plástica 400 gr	Unid	30	10,27	308,10
655	Maxim-ar 60 x 80 x 12 cm c/ grade quadric. Mrg10q	Und	15	142,06	2.130,90
656	Meia cana pinus 2,5x2,5 cm	m	200	4,51	902,00
657	Micro esfera de vidro DROP-ON, NBR 6831, para sinalização 25 kg	SC	50	153,94	7.697,00
658	Neutrol 0,900 litros	UND	20	32,47	649,40
659	Nipel 1/2	UND	30	0,91	27,30
660	Nipel 3/4	unid	30	1,02	30,60
661	Nível de alumínio 400 mm 16"	unid	20	16,31	326,20
662	Óculos de segurança incolor	Unid	30	10,16	304,80
663	Pá de bico com cabo	UND	40	32,17	1.286,80
664	Pá quadrada com cabo	UND	40	32,37	1.294,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

665	Palha de aço nº 0, 1 e 2	Unid	100	2,00	200,00
666	Palanque de concreto 12x12x4 metros	unid	100	128,00	12.800,00
667	Palanque de concreto 15x15x4 metros	unid	100	139,00	13.900,00
668	Palanque concreto 18x18x4 metros	unid	70	220,00	15.400,00
669	Palanque de concreto curvo 10x10x3 metros	unid	200	91,18	18.236,00
670	Palanque de concreto formato "T" 13x13x3 metros	UND	100	91,00	9.100,00
671	Palanque para muro 10x10 com cava	UND	50	36,50	1.825,00
672	PAPELEIRA JUNIOR INOX C/ TAMPA REF 5001	Unid	30	33,82	1.014,60
673	Parafusadeira 12V mandril 3/8 10mm - kit estojo	UND	3	293,49	880,47
674	Parafuso 1/4 x 50 com bucha	unid	1000	0,55	550,00
675	Parafuso 5/16" x 50 com bucha	unid	1000	0,69	690,00
676	Parafuso 5/8x6	UND	400	7,96	3.184,00
677	Parafuso fenda (cabeça panela) 4,8 x 50mm	Unid	200	0,22	44,00
678	Parafuso fenda 5,5 x 50mm	Unid	200	0,26	52,00
679	Parafuso frances 3/8" x 5	unid	1000	1,20	1.200,00
680	Parafuso frances 3/8"x 3	UND	1000	1,41	1.410,00
681	Parafuso madeira 32x30	UND	1000	0,08	80,00
682	Parafuso madeira 42x50	unid	1000	0,14	140,00
683	Parafuso madeira 48x50	unid	1000	0,17	170,00
684	Parafuso madeira 55x75	unid	1000	0,27	270,00
685	PARAFUSO P/ CHAPA 150 MM COM VEDACAO	unid	100	1,63	163,00
686	PARAFUSO P/ CHAPA 5/16 X 110 MM COM VEDACAO	unid	626	1,00	626,00
687	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO BUCHA 10	PAR	100	5,03	503,00
688	Parafuso para telha 110 mm completo 5/16"	unid	1000	1,00	1.000,00
689	Parafuso para vaso sanitário com bucha nº 08 niquelado	UND	1000	3,26	3.260,00
690	Parafuso para vaso sanitário com bucha nº 10 niquelado	unid	40	5,03	201,20
691	Parafuso philips 3,0 x 25mm	Und	1000	0,07	70,00
692	Parafuso philips 3,0 x 30mm	Und	1000	0,08	80,00
693	Parafuso philips 3,2 x 30mm	Und	1000	0,08	80,00
694	Parafuso philips 3,5 x 35mm	Und	1000	0,11	110,00
695	Parafuso philips 3,5x40mm	unid	1000	0,12	120,00
696	Parafuso philips 4,00x30mm	unid	1000	0,10	100,00
697	Parafuso philips 4,00x40mm	unid	1000	0,13	130,00
698	Parafuso philips 4,5 x 40/45mm	Und	1000	0,15	150,00
699	Parafuso philips 5,0 x 60mm	Und	1000	0,24	240,00
700	Parafuso philips para puxador 3,5x25mm	unid	1000	0,08	80,00
701	Parafuso sextavado 1/2" x 65mm	Unid	200	1,20	240,00
702	Parafuso sextavado 1/4 x 75 rosca soberba	Und	200	0,51	102,00
703	Parafuso sextavado 1/4" x 65mm	Unid	200	0,48	96,00
704	Placas para muro 0,70x1,50 m	Und	100	38,50	3.850,00
705	Pedra 1/2	m³	400	81,66	32.664,00
706	PEDRA Nº 1	M3	400	83,58	33.432,00
707	PEDRA GRADUADA / BRITA GRADUADA	METRO	400	83,58	33.432,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

708	PEDRISCO 08	METRO	400	83,58	33.432,00
709	PEDRISCO LIMPO N° 4 (1/4)	M3	400	120,00	48.000,00
710	PEDRISCO LIMPO N° (5/16)	m³	400	120,00	48.000,00
711	Pedrisco sujo	m3	400	120,00	48.000,00
712	Peneira cata folha para piscina	UND	5	25,40	127,00
713	Peneira para café 80/100	UND	30	49,55	1.486,50
714	Pia de aço inox 1 cuba 1,20m	UND	10	182,24	1.822,40
715	Pia de aço inox 1 cuba 1,50m	Und	10	266,41	2.664,10
716	Pia em granito 1 cuba de aço inox	Und	50	269,70	13.485,00
717	Picareta com cabo	UND	20	66,02	1.320,40
718	Pincel 456 nº 00	Unid	30	3,06	91,80
719	Pincel 456 nº 02	UND	30	3,29	98,70
720	Pincel 456 nº 08	UND	30	4,16	124,80
721	Pincel 456 nº 10	UND	30	4,27	128,10
722	Pincel 456 nº 14	UND	30	5,63	168,90
723	Pincel 456 nº 16	UND	30	7,41	222,30
724	Pincel 456 nº 18	UND	30	8,04	241,20
725	Pincel 456 nº 24	UND	30	13,16	394,80
726	Pincel 771 - 2" cabo preto	UND	20	5,46	109,20
727	Pincel 815 nº 10	UND	20	2,91	58,20
728	Pincel 815 nº 20	UND	20	6,28	125,60
729	Pincel para pintura 3"	UND	50	12,84	642,00
730	Pincel para pintura 4" pêlo	UND	50	15,59	779,50
731	Pincel para pintura pelo de 1" a 4"	Unid	50	14,80	740,00
732	Pino 3 saídas	unid	30	5,86	175,80
733	Pino adaptador para pino 2P+T	unid	30	6,17	185,10
734	Pinos macho/fêmea	unid	130	2,76	358,80
735	Piso cerâmico PI4 20x20 cm	m2	500	25,98	12.990,00
736	Piso cerâmico PI4 40x40 cm	m2	500	17,58	8.790,00
737	PISO VINILICO 30 X 30 X 2MM - INTENSITY (5,04M) -	METRO	100	65,97	6.597,00
738	Pistola de cola quente 40W bivolt	UND	15	36,74	551,10
739	PISTOLA P/ APLICACAO DE SILICONE (SIMLES)	PEÇA	3	20,89	62,67
740	PISTOLA P/ PINTURA CP-10 ALUMINIO ALTA PRESSAO	Unid	3	314,43	943,29
741	PISTOLA P/ PINTURA MOD. 90 PLASTICA AR DIRETO	Unid	3	63,68	191,04
742	Placa 1 furo 9,5 mm 2 4x4	UND	100	3,20	320,00
743	Placa 1P horiz. 4x2	UND	100	3,06	306,00
744	Placa 1P vertical 2 4x2	UND	100	3,11	311,00
745	Placa 2P afast. 4x2	UND	100	3,38	338,00
746	Placa 2P juntos 2 4x2	UND	100	3,11	311,00
747	Placa 2P juntos 4x2	UND	100	3,11	311,00
748	Placa 3P 4x2	UND	100	3,05	305,00
749	Placa cega	unid	100	2,86	286,00
750	Placa de borracha 50x50 cm	m2	200	10,54	2.108,00
751	Plaina elétrica 110V	Unid	2	373,77	747,54
752	PLUGUE MACHO 3P-20A 250V PRETO	Unid	4	7,89	31,56
753	Pneu de carriola	UND	15	37,59	563,85
754	PO DE PEDRA C/ GRANETILHA	METRO	400	83,58	33.432,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

755	Pó de pedra metro	m	400	97,48	38.992,00
756	Poliéster 0.900 litros	ud	100	35,37	3.537,00
757	Ponteira para mangueira de piscina	Unid	2	8,49	16,98
758	Porca 3/8	unid	1000	0,23	230,00
759	PORTA 70 X 12 LAMINADA (D) - PRG08D	unid	30	309,90	9.297,00
760	PORTA 80 X 12 LAMINADA (E) - PRG06E	unid	30	314,90	9.447,00
761	Porta cadeado de ferro	UND	10	6,49	64,90
762	Porta de chapa de aço nº 26 estrut. Perfil 3/8"x1/2" - 80x2,10 e 70x2,10	Unid	20	329,87	6.597,40
763	PORTA DE CORRER 1,5 MT/12 2 FOLHAS QUADRICULADA D	Unid	1	618,74	618,74
764	Porta de madeira 70/80 cm - almofadada angelim	unid	30	242,00	7.260,00
765	Porta de madeira 70/80 cm - laminada - Pinus	unid	50	72,48	3.624,00
766	Porta de madeira 70/80 cm encabeçada/laminada imbuia e outros	UND	50	146,41	7.320,50
767	PORTA DECORATIVA IPE 210X0,90 - REF 180	UND	30	166,49	4.994,70
768	PORTA MAD. GUARACIABA AMERICANA MISTA 210X0,90 C	UND	20	231,00	4.620,00
769	PORTA MAD. GUARACIABA AMERICANA MISTA 80CM	UND	20	190,58	3.811,60
770	PORTA MAD. LISA ENCABECADA IPE 210 X 0,70-P. UNIAO	UND	20	137,87	2.757,40
771	PORTA MAD. LISA ENCABECADA IPE 210 X 0,80-P. UNIAO	UND	20	137,87	2.757,40
772	PORTA MAD. LISA SEMI ENCABECADA IPE 210 X 0,80	UND	20	133,10	2.662,00
773	Porta madeira angelim ref. 30	Und	20	245,62	4.912,40
774	Porta papel cromado	unid	30	31,62	948,60
775	Porta toalha cromado	unid	30	34,76	1.042,80
776	Portas p/ pintura 70/80 cm	UND	50	72,48	3.624,00
777	Poste de concreto CA duplo T, 7,5m, 75 DAN	Und	20	236,77	4.735,40
778	Poste de concreto CA duplo T, 7,5m, 100 DAN	Und	20	268,20	5.364,00
779	Prego 10x10	kg	200	9,88	1.976,00
780	Prego 12x12	kg	200	11,83	2.366,00
781	Prego 13x15	kg	200	11,76	2.352,00
782	Prego 15x15	kg	200	9,17	1.834,00
783	Prego 15x21	kg	200	11,65	2.330,00
784	Prego 17x21	kg	200	8,78	1.756,00
785	Prego 17x27	kg	200	8,81	1.762,00
786	Prego 18x24	kg	200	9,65	1.930,00
787	Prego 18x27	kg	300	9,18	2.754,00
788	Prego 19x36	kg	200	9,17	1.834,00
789	Prego 22x42	kg	200	10,06	2.012,00
790	Prego 22x48	kg	200	9,18	1.836,00
791	Prego 6x6	kg	200	42,00	8.400,00
792	Prego 8x8	kg	200	42,00	8.400,00
793	Prego de aço 10x10 com cabeça	kg	40	4,30	172,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

794	Prego de aço 10x10 sem cabeça	kg	40	4,30	172,00
795	Prego galvanizado telheiro 1kg torcido	kg	20	13,89	277,80
796	Primer para textura/grafiato 20kg - barrica	ud	40	85,99	3.439,60
797	Primer universal 3,600 litros	Unid	40	75,58	3.023,20
798	PROLONGADOR CROMADO 3/4 6CM	PEÇA	20	9,36	187,20
799	Protetor auditivo	ud	10	3,06	30,60
800	Puchador para armário de aço	ud	100	7,96	796,00
801	Puchador pequeno - oval - cromado	ud	10	7,96	79,60
802	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT.	Unid	1	171,17	171,17
803	Quadro de distribuição com barramento para 20 disjuntores	UND	10	163,51	1.635,10
804	Quadro de distribuição para 24 espaços, embutir	unid	10	74,55	745,50
805	Quadro de distribuição para 6 espaços, embutir	unid	10	42,00	420,00
806	Querosene 0,800 litros	Unid	20	12,52	250,40
807	RALO SIFON. REDONDO GRELHA CROMADA R4	Unid	20	8,78	175,60
808	Ralo sifonado 100x40 c/ grelha cromada	unid	30	8,78	263,40
809	Rastelo 16 dentes	unid	30	22,10	663,00
810	RASTELO ANCINHO 14 DENTES S/ CABO	unid	30	20,99	629,70
811	Rastelo plástico para grama	UND	30	21,31	639,30
812	Reagente de cloro - tubo 100 ml	Unid	20	15,99	319,80
813	Reagente de PH - tubo 100 ml	Unid	20	15,98	319,60
814	Reator 1x20 127W 220W A .F.P. eletrônico	unid	200	17,43	3.486,00
815	Reator 1x40 127W 220W A .F.P. eletrônico	UND	200	23,10	4.620,00
816	Reator 2x110 127W/ 220W A .F.P. eletrônico	UND	200	109,00	21.800,00
817	Reator 2x14 127W 220W A .F.P. eletrônico	UND	50	42,00	2.100,00
818	Reator 2x16 127W 220W A .F.P. eletrônico	unid	50	29,00	1.450,00
819	Reator 2x20 - 127W/220W A .F.P. eletrônico	unid	300	20,98	6.294,00
820	Reator 2x30 127W 220W A .F.P. eletrônico	unid	50	26,50	1.325,00
821	Reator 2x40 - 127W/220W A .F.P. eletrônico	unid	300	30,32	9.096,00
822	Reator vapor de sódio 150W eletrônico	unid	200	87,19	17.438,00
823	Reator vapor de sódio 250W eletrônico	unid	150	94,68	14.202,00
824	Reator vapor de sódio 400W eletrônico	UND	100	106,34	10.634,00
825	Reator vapor de sódio 70W eletrônico	unid	200	72,64	14.528,00
826	Reator vapor metálico para lâmpada mod.DVMT	UND	100	126,00	12.600,00
827	Rebite (tamanhos diversos)	UND	5000	0,08	400,00
828	Receptáculo de louça 250V	UND	200	2,60	520,00
829	RECEPTACULO PORCELANA P/ PROJETER E-40	UND	40	11,95	478,00
830	Redução esgoto 100 x 50	unid	40	7,30	292,00
831	Redutor de PH 05 litros	UND	30	87,89	2.636,70
832	Refletor 250 watts	Und	50	38,83	1.941,50
833	Refletor 300 watts	Und	50	44,06	2.203,00
834	REFLETOR 400 WATTS	UND	50	59,00	2.950,00
835	Refletor com alojamento para 1 lâmpada metal/vidro	UND	20	110,00	2.200,00
836	Refletor de alumínio 500W completo	UND	60	44,06	2.643,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

837	Regador plástico azul 10 litros	UND	35	25,96	908,60
838	REGISTRO DE ESFERICO 20MM C/ UNIAO	PEÇA	30	19,66	589,80
839	Registro de gaveta c/canopla Ø 1 1/2"	ud	40	104,39	4.175,60
840	Registro de gaveta c/canopla Ø 3/4"	ud	40	57,67	2.306,80
841	Registro de pressão c/ canopla Ø 3/4"	Und	40	58,00	2.320,00
842	Registro esférico soldável 2"	unid	30	86,43	2.592,90
843	Registro soldável esférico 25mm esférico soldável	Unid	50	15,83	791,50
844	REGISTRO SOLDAVEL ESFERICO C/ UNIAO 50MM	Unid	20	33,54	670,80
845	Rejunte para piso cerâmico cores diversas	Kg	1000	3,03	3.030,00
846	Relê fotoelétrico 127V	unid	300	30,27	9.081,00
847	Relê fotoelétrico 220V	unid	300	30,27	9.081,00
848	Reparo de caixa de descarga borracha	UND	100	7,75	775,00
849	Reparo de flexível (engate) borracha	UND	100	0,34	34,00
850	Reparo de torneira 3/4 / 1/2 - borracha	UND	100	0,99	99,00
851	Reparo de válvula descarga 1 1/2" - diversas	UND	100	34,63	3.463,00
852	Reparo de válvula descarga 1 1/2"	UND	50	48,59	2.429,50
853	Reparo de válvula descarga 1 1/4" - diversas	UND	100	32,65	3.265,00
854	Reparo de válvula descarga luxo 1 1/2" - diversas	UND	50	29,84	1.492,00
855	Reparo do eixo da válvula max	UND	50	48,59	2.429,50
856	REPARO P/ TORNEIRA 1/4 VOLTA CROMADO	PEÇA	50	20,87	1.043,50
857	Resina acrílica 5 litros	Unid	50	92,97	4.648,50
858	Resistência p/ chuveiro - Lorenzetti 220V	Und	100	18,08	1.808,00
859	Resistência p/ torn. Elétrica fame - 220v	Und	50	23,99	1.199,50
860	Resistência p/chuveiro - super/maxi - 127w	Unid	100	17,76	1.776,00
861	Resistência p/chuveiro - Zagonel	Unid	100	18,92	1.892,00
862	Resistência p/chuveiro -Lorenzetti 110V	unid	100	18,08	1.808,00
863	Revestimento 32 x 57 extra	m	500	17,61	8.805,00
864	Revestimento 33 x 54 extra	m	500	18,03	9.015,00
865	REVESTIMENTO 45 X 45 EXTRA	METRO	500	16,37	8.185,00
866	Ripão cedrilho/cambará 2,5x5,0	m	1500	3,01	4.515,00
867	Ripão pinus 3m aparelhado	m	500	4,58	2.290,00
868	RIPAO PINUS 5CM X 2CM - 3 METROS	UND	40	4,00	160,00
869	RIPAO PINUS APARELHADO 5CM X 2CM - 03 MTS	PEÇA	500	5,36	2.680,00
870	ROLO DE LA 1313/9 9CM C/ SUPORTE	Unid	50	11,59	579,50
871	ROLO DE LA 322 23CM	Unid	50	41,68	2.084,00
872	ROLO DE LA 328/15 15CM	Unid	50	17,36	868,00
873	ROLO DE LA 328/22 23CM	Unid	50	23,95	1.197,50
874	ROLO DE LA 328/9 09CM	Unid	50	11,08	554,00
875	ROLO DE LA 723/23 23CM	Unid	50	8,50	425,00
876	ROLO DE LA 953 15CM C/ SUPORTE	Unid	50	25,30	1.265,00
877	Rolo de lã anti gota - 23 cm	Unid	50	24,23	1.211,50
878	ROLO DE LA ANTI GOTA 959 5CM (ZERO GOTA)	Unid	50	8,61	430,50
879	ROLO DE LA ANTI-GOTA 321/15 15CM	Unid	50	18,61	930,50
880	Rolo de lã pele de carneiro com cabo 15 cm - 16mm	UND	100	27,39	2.739,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

881	Rolo de lã pele de carneiro com cabo 23 cm - 22mm	UND	200	26,20	5.240,00
882	Rolo para pintura anti gota 10mm - 23 cm	UND	20	26,30	526,00
883	Rolo para textura 23 cm	UND	50	19,56	978,00
884	SABONETEIRA CROMADO	UND	50	26,36	1.318,00
885	Sarrafos aparelhados	m	100	5,47	547,00
886	Selador acrílico 18 litros	UND	50	104,67	5.233,50
887	Selador acrílico 3,600 litros	UND	50	29,18	1.459,00
888	Selador para madeira 3,600 litros	Unid	50	88,65	4.432,50
889	SELADORA PARA PLASTICO 0,900 LITROS	LITRO	30	43,34	1.300,20
890	SERRA COPO DIAMANTADA 70MM	Unid	20	182,30	3.646,00
891	SERRA COPO MULTI CONSTRUCTION 40MM	Unid	20	54,09	1.081,80
892	Serra elétrica profissional 7 1/4 x 1450W	Unid	2	721,14	1.442,28
893	Serra Fita	Unid	2	58,81	117,62
894	SERRA MARMORE 4-3/8" 1450W GDC 14-40 PROFISSIONAL	Unid	2	506,26	1.012,52
895	Serra para cortar ferro	Unid	200	8,45	1.690,00
896	Serra tico-tico 400W, 110V	UND	3	245,80	737,40
897	Serrote 24"	UND	12	66,93	803,16
898	Serrote cortador 12" com cabo 150cm	Unid	10	44,61	446,10
899	Sifão cromado 40 mm	unid	50	22,41	1.120,50
900	Sifão sanfonado - 40 mm cromado	unid	50	22,41	1.120,50
901	SIFAO SANFONADO (BRANCO)	unid	40	7,69	307,60
902	SIFAO SANFONADO PRATA	unid	50	8,66	433,00
903	SIFAO SANFONADO SUPER SSUS (108CM)	unid	50	10,24	512,00
904	Silicone branco 280 grs.	Unid	30	15,08	452,40
905	Silicone incolor 300 grs.	Unid	20	13,38	267,60
906	Silicone incolor 50 grs.	Unid	70	4,39	307,30
907	Solvente para tinta de demarcação viária, base de tolueno, 18 litros	Unid	50	197,98	9.899,00
908	Soquete para lâmpada fluorescente anti vibratório	unid	1000	1,82	1.820,00
909	Soquete de louça 127	UND	200	3,29	658,00
910	SOQUETE P/ LAMPADA C/ RABICHO (E27)	UND	35	3,91	136,85
911	SOQUETE P/ LAMPADA E27 (BAQUELITE)	UND	30	2,81	84,30
912	SOQUETE P/ LAMPADAS FLUORESCENTES (C/ RABICHO) T	UND	30	1,88	56,40
913	Spagheth para piscina colorido	Unid	100	9,24	924,00
914	Spot para 1 lâmpada branco/preto	Unid	100	11,26	1.126,00
915	Spray anti ferrugem - 300 ml	Und	50	8,84	442,00
916	Spray arts (cores diversas) - 300 ml	Und	200	18,97	3.794,00
917	Spray uso geral (cores diversas) - 300 ml	Und	200	13,50	2.700,00
918	Tábua caixaria 30cm com 3 metros	UND	200	18,38	3.676,00
919	Tábua cambará 10cm com 3 metros	unid	300	6,51	1.953,00
920	TABUA CAMBARA 10CM X 2,5CM	METRO	300	6,51	1.953,00
921	Tabua cambara 10cm x 2,5cm - 15x3mt	Und	300	6,33	1.899,00
922	Tabua cambara 25cm x 2,5cm - 2 x 5,50mts	Und	200	16,04	3.208,00
923	Tabua cambara 25cm x 2,5cm - 22 x 4 mts	Und	200	16,04	3.208,00
924	Tabua cambara 30cm x 2,5cm - 15 x 3,00	Und	200	19,53	3.906,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

	mts				
925	Tabua cambara 30cm x 2,5cm - 3 mts	Und	200	19,53	3.906,00
926	Tábua canafístula/cambará/cedrilho 25 cm	m	300	19,53	5.859,00
927	Tábua forro pinus 10 cm	m2	300	15,90	4.770,00
928	TABUA GREVILHA 30CM X 2,5CM - 3,00 MTS	Unid	20	6,19	123,80
929	TABUA PINUS 10CM X 2,0CM - 3,00 MTS	Unid	108	6,47	698,76
930	TABUA PINUS 15CM X 2,0CM - 3,00 MTS	Unid	30	9,75	292,50
931	TABUA PINUS 20CM X 2,0CM - 3,00 MTS	Unid	12	12,29	147,48
932	TABUA PINUS 30CM X 2,0CM - 3,00 MTS	Unid	282	18,38	5.183,16
933	Tacha bidirecional 10x8x2	UND	500	13,09	6.545,00
934	TAMBOR P/ FECHADURA PADO 725	PEÇA	15	18,73	280,95
935	TAMBOR P/ FECHADURA STAM 500/600/800	PEÇA	15	18,73	280,95
936	Tanque de concreto duplo	UND	15	179,42	2.691,30
937	Tanque de concreto revestido com aço inox - duplo	UND	15	334,32	5.014,80
938	Tanque de concreto revestido com aço inox - simples	unid	15	227,99	3.419,85
939	Tanque de concreto simples	UND	15	131,72	1.975,80
940	Tanque plástico simples	UND	10	101,75	1.017,50
941	Tapa trinca 5 Kg	Unid	10	75,91	759,10
942	Tecplus1 3,600 litros	galão	10	32,87	328,70
943	TEE elétrico - pino de 3 saídas	unid	50	5,48	274,00
944	TEE esgoto 100mm	unid	100	12,25	1.225,00
945	TEE GALVANIZADO 3/4	unid	20	13,69	273,80
946	TEE rosqueável 1/2" para água	UND	100	2,25	225,00
947	TEE rosqueável 3/4" para água	UND	100	2,32	232,00
948	TEE SOLDAVEL 25MM	UND	30	0,88	26,40
949	Tee soldavel 3/4 - 1ª para água	UND	100	0,80	80,00
950	Tela de proteção para janela plástica - mosquiteira	m2	300	6,02	1.806,00
951	Tela para estuque 1,00x50m	metro	100	6,02	602,00
952	Tela para galinheiro de 1,50 metro	m	200	6,18	1.236,00
953	TELA PASSARINHO 1,00 METRO 1/2 X 26	METRO	100	9,48	948,00
954	Tela para alambrado 3" arame 14	m2	500	12,00	6.000,00
955	Tela para alambrado 4" arame 12	m ²	500	12,00	6.000,00
956	Tela soldada Ø 3,4mm # 20x20cm para concreto armado	m2	500	39,33	19.665,00
957	Telha Fibrocimento ondulado - 1,53m x 1,10 x 5mm	UND	150	36,75	5.512,50
958	Telha Fibrocimento ondulado - 1,83m x 1,10 x 5mm	UND	150	43,92	6.588,00
959	Telha Fibrocimento ondulado - 2,10m x 1,10 x 5mm	UND	150	51,81	7.771,50
960	Telha Fibrocimento ondulado - 2,44m x 1,10 x 6mm	Unid	100	71,92	7.192,00
961	Telha Fibrocimento ondulado - 3,66m x 1,10 x 6mm	Unid	100	106,24	10.624,00
962	Telha Fibrocimento ondulado 2.44x0,50 m x 4mm	unid	150	17,44	2.616,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

963	TESOURAO P/ CERCA VIVA 12"	unid	20	29,43	588,60
964	TESOURAO P/ GRAMA 12"	unid	20	28,44	568,80
965	Tesourão para poda	UND	20	28,33	566,60
966	Textura acrílica 25 kg	Unid	100	70,61	7.061,00
967	Textura lisa 25 kg	Unid	100	71,48	7.148,00
968	Textura lisa 3,600 litros	Unid	50	31,88	1.594,00
969	TEXTURA LISA 3,600 LITROS - BRANCA	GALÃO	50	31,88	1.594,00
970	Thiner 18 litros	unid	200	190,06	38.012,00
971	Thiner 5 litros	unid	150	54,30	8.145,00
972	Tijolos 06 furos bem queimado	unid	100000	0,59	59.000,00
973	TIJOLOS 6 FUROS (MEIOS)	unid	10000	0,59	5.900,00
974	Tijolos comuns	UND	20000	0,44	8.800,00
975	Timer	UND	20	49,12	982,40
976	Tinta à óleo 3,600 litros cores diversas	UND	50	54,99	2.749,50
977	Tinta à óleo 18 litros cores diversas	UND	100	241,83	24.183,00
978	Tinta acrílica econômica 3,600 litros - diversas cores	lata	50	42,61	2.130,50
979	Tinta acrílica econômica 18 litros - diversas cores	GI	100	115,36	11.536,00
980	Tinta acrílica premium 3,600 litros cores diversas	lata	60	69,26	4.155,60
981	Tinta acrílica premium 18 litros - diversas cores	galão	100	247,99	24.799,00
982	Tinta acrílica standard 3,600 litros - diversas cores	lata	60	53,18	3.190,80
983	Tinta acrílica standard 18 litros - diversas cores	galão	100	179,94	17.994,00
984	Tinta acrílica premium 3,600 litros - cores diversas	ud	50	64,01	3.200,50
985	Tinta acrílica 3,600 litros - cores diversas	ud	150	121,42	18.213,00
986	Tinta acrílica acetinada 18 litros - cores diversas	ud	30	416,60	12.498,00
987	Tinta acrílica amarela para demarcação viária a base de solvente, norma ABNT/NBR 11862, 18 litros	BALDE	100	428,98	42.898,00
988	Tinta acrílica branca para demarcação viária a base de solvente, norma ABNT/NBR 11862, 18 litros	BALDE	100	350,91	35.091,00
989	Tinta acrílica preta para demarcação viária a base de solvente, 18 litros	BALDE	50	190,06	9.503,00
990	Tinta acrílica semi-brilho 18 litros cores diversas	UND	20	244,24	4.884,80
991	Tinta acrílica standard 18 litros (2ª linha) cores diversas	UND	50	182,94	9.147,00
992	Tinta acrílica vermelha para demarcação viária a base de solvente, 18 litros	BALDE	50	350,91	17.545,50
993	Tinta esmalte brilhante 0,900 litros - 1ª linha cores diversas	UND	100	23,49	2.349,00
994	Tinta esmalte brilhante 0,225 litros cores diversas	UND	200	13,18	2.636,00
995	Tinta esmalte brilhante 3,600 litros cores	GALÃO	50	73,94	3.697,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

	diversas				
996	Tinta esmalte brilhante base água 0,900 litros cores diversas	UND	200	27,48	5.496,00
997	Tinta esmalte brilhante base água 18 litros cores diversas	UND	100	328,75	32.875,00
998	Tinta esmalte brilhante base água 3,600 litros cores diversas	UND	200	80,28	16.056,00
999	Tinta esmalte fosco 3,600 litros cores diversas	GALÃO	20	73,94	1.478,80
1000	Tinta esmalte metálico 0,900 litros cores diversas	UND	10	29,15	291,50
1001	Tinta esmalte metálico 3,600 litros cores diversas	UND	10	90,44	904,40
1002	Tinta esmalte sintético 3,600 litros cores diversas	UND	180	73,94	13.309,20
1003	Tinta látex 0,900 litros cores diversas	UND	100	26,04	2.604,00
1004	Tinta látex 18 litros - cores diversas	ud	200	293,42	58.684,00
1005	Tinta para piso 18 litros- 1ª linha cores diversas	Unid	100	180,49	18.049,00
1006	Tinta para piso 3,600 litros cores diversas	Unid	150	57,49	8.623,50
1007	Tinta spray metálica- 300 ml cores diversas	Unid	150	26,27	3.940,50
1008	Tinta spray sintética- 300 ml cores diversas	Unid	150	20,22	3.033,00
1009	Tomada 2P + T, 15A, 125/250V.	unid	50	8,59	429,50
1010	Tomada 3P, 20A, 250V	unid	10	10,59	105,90
1011	Tomada bipolar	unid	30	11,07	332,10
1012	Tomada Black Jack Ø 1/4", som/TV/Lógica completa	unid	300	12,60	3.780,00
1013	Tomada de embutir 10 ampéres universal 2 pinos	unid	300	8,90	2.670,00
1014	Tomada de telefone embutir simples 4 pinos	unid	30	10,63	318,90
1015	Tomada de telefone externa simples	unid	30	8,49	254,70
1016	Tomada dupla 10A	unid	30	13,40	402,00
1017	Torneira bóia para caixa d'água 1/2" 1ª linha	UND	100	10,93	1.093,00
1018	Torneira bóia para caixa d'água 3/4" 1ª linha	UND	30	10,97	329,10
1019	TORNEIRA ELETRICA 5500W X 220V BRANCA	UND	10	130,28	1.302,80
1020	Torneira giratória de parede 1ª linha	UND	10	58,01	580,10
1021	Torneira giratória para pia 1/2" cromada	UND	20	59,12	1.182,40
1022	TORNEIRA P/ COZINHA BICA MOVEL 1167 C33 3/4	PEÇA	4	53,61	214,44
1023	TORNEIRA P/ COZINHA BICA MOVEL 2060 C33	PEÇA	10	58,41	584,10
1024	TORNEIRA P/ JARDIM 1128 AMARELA 1/2	PEÇA	10	22,61	226,10
1025	TORNEIRA P/ JARDIM 1130 AMARELA 1/2	PEÇA	10	27,05	270,50
1026	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1193 C23 1/2	PEÇA	10	41,34	413,40
1027	TORNEIRA P/ LAVATORIO 2193 C33	PEÇA	10	63,74	637,40
1028	Torneira para filtro de barro 1/2"	UND	30	4,99	149,70
1029	Torneira para jardim 3/4" cromada	unid	100	29,86	2.986,00
1030	Torneira para lavatório 1/2" cromada	unid	100	58,01	5.801,00
1031	Torneira para máquina de lavar 3/4"	UND	10	62,13	621,30
1032	Torneira para parede c/redução - 3/4"	unid	80	40,21	3.216,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

	cromada				
1033	TORNEIRA PIA COZINHA 1158 C23	PEÇA	50	46,66	2.333,00
1034	Torneira plástica 1/2"	unid	50	6,45	322,50
1035	Torneira plástica 3/4"	unid	50	6,45	322,50
1036	Torneira simples 1/2" amarela curta	unid	50	22,61	1.130,50
1037	Torneira simples 3/4" amarela curta	unid	50	22,61	1.130,50
1038	Torquês armador nº 08	UND	10	28,05	280,50
1039	Torquês armador nº 10	unid	10	24,88	248,80
1040	Torquês armador nº 12	unid	10	38,99	389,90
1041	TRADO P/ TERRA 10"	unid	10	79,44	794,40
1042	Trena 30 metros PVC	Unid	10	32,95	329,50
1043	Trena 5 metros - ferro	unid	10	13,25	132,50
1044	Trena 50 metros - plástica - fechada	unid	10	53,99	539,90
1045	Triângulo para serrote	UND	30	11,05	331,50
1046	Trinco para porta cromado - tarjeta	UND	50	4,04	202,00
1047	Trinco para porta pequeno tipo borboleta 2"	UND	50	2,15	107,50
1048	Tubos de concreto 0,40 cm	UND	500	39,00	19.500,00
1049	Tubos de concreto 0,60 cm	UND	400	76,00	30.400,00
1050	Tubos de concreto armado 0,80 cm	UND	400	192,00	76.800,00
1051	Tubos de concreto armado 1,00 cm	Und	300	260,00	78.000,00
1052	Tubos de concreto armado 1,20 cm	Und	200	380,00	76.000,00
1053	Tubos de concreto armado 1,50 cm	Und	100	520,00	52.000,00
1054	Tubo de cola 3m - 90 cc	UND	30	11,27	338,10
1055	Tubo de descarga para vaso sanitário de embutir	unid	30	10,10	303,00
1056	Tubo de descarga para vaso sanitário externo	unid	30	10,66	319,80
1057	Tubo de esgoto 100 mm - PVC 1ª linha - 6m	UND	200	59,48	11.896,00
1058	Tubo de esgoto 150 mm - PVC 1ª linha - 6m	UND	100	142,57	14.257,00
1059	Tubo de esgoto 200mm - PVC 1ª linha - 6m	UND	50	254,19	12.709,50
1060	Tubo de esgoto 40 mm - PVC 1ª linha - 6m	UND	100	22,40	2.240,00
1061	Tubo de esgoto 50 mm PVC 1ª linha - 6m	UND	100	38,14	3.814,00
1062	Tubo de ligação para vaso sanitário - ajustável	unid	30	18,97	569,10
1063	Tubo de PVC 1 1/2"- marrom - 1ª linha- sold. barra 6m	UND	50	56,61	2.830,50
1064	Tubo de PVC 1" - marrom - 1ª linha- sold. barra 6m	UND	100	31,38	3.138,00
1065	Tubo de PVC 3/4" - marrom - 1ª linha- sold. barra 6m	UND	200	16,98	3.396,00
1066	Tubo de silicone 300 gr.	unid	150	14,62	2.193,00
1067	TUBO DESCARGA LONGO C/ CURVA EMBUTIR	unid	10	16,28	162,80
1068	Tubo esgoto 75mm - barra 6 metros	Und	40	52,89	2.115,60
1069	TUBO GALVANIZADO 3/4"	METRO	40	26,08	1.043,20
1070	Tubo soldável 25mm - barra 6 metros	Und	300	18,69	5.607,00
1071	Tubo soldável 50mm - barra 6 metros	Und	300	55,29	16.587,00
1072	Tubo soldável 60mm - barra 6 metros	Und	150	86,90	13.035,00
1073	Tubos de cola adesivo PVC - 90 cc-75 gramas	unid	200	5,85	1.170,00
1074	UNIAO INT. POLIETILENO 1 X 3/4	unid	20	2,31	46,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

REDUCAO					
1075	UNIAO INT. POLIETILENO 3/4	unid	20	1,03	20,60
1076	UNIAO SOLDAVEL 50MM	unid	20	26,63	532,60
1077	Válvula de descarga 1 1/2" cromada completa	unid	30	116,60	3.498,00
1078	Válvula para pia de cozinha 1" cromada	unid	30	10,62	318,60
1079	Válvula para pia inox 1"	UND	20	22,19	443,80
1080	Válvula para pia lavatório 1" cromada	unid	50	10,64	532,00
1081	Vanga com ponta e cabo 71cm	Unid	20	39,99	799,80
1082	Vaso sanitário	Und	30	181,55	5.446,50
1083	Vaso sanitário infantil	UND	20	211,41	4.228,20
1084	Vassoura de ferro para grama - padrão	UND	30	29,17	875,10
1085	VASSOURA DE METAL 18D C/ CABO 120CM	UND	20	28,16	563,20
1086	VASSOURA DE METAL 22D C/ CABO 120CM	UND	20	29,17	583,40
1087	VASSOURA P/ GRAMA PLASTICA 18D C/ CABO 120CM	UND	20	22,98	459,60
1088	Vassoura para grama plástica 24 D com cabo 120 cm	UND	100	27,45	2.745,00
1089	Vassouras industrial c/ cabo (gari) 33100	Und	36	26,07	938,52
1090	Veda calha tubo grande	unid	10	16,48	164,80
1091	VEDA ROSCA 18 X 10M(3/4)	unid	50	2,27	113,50
1092	VEDA ROSCA 18 X 25M(3/4)	unid	50	6,11	305,50
1093	VEDA ROSCA 18 X 5M(3/4)	unid	50	1,84	92,00
1094	Veda rosca 3/4 x 50 metros	unid	100	9,25	925,00
1095	VEDACIT 3,600 LITROS	GALÃO	30	32,37	971,10
1096	Vedaja 3,600 litros	GI	20	37,64	752,80
1097	VEDALIT 3,600 LITROS	GI	20	42,07	841,40
1098	Verniz acrílico 0,900 ml	Unid	50	25,28	1.264,00
1099	Verniz acrílico 3,600 litros	galão	50	71,69	3.584,50
1100	Verniz colorido 0,900 ml	Unid	10	21,98	219,80
1101	Verniz copal 3,600 litros	Unid	20	74,86	1.497,20
1102	Verniz marítimo - brilhante/fosco - 3,600 litros	Unid	100	70,87	7.087,00
1103	Verniz sintético para marcenaria 3,600 litros	Unid	50	73,25	3.662,50
1104	Vidro martelado 4mm instalado	m ²	100	71,67	7.167,00
1105	Vidro mini-boreal 4mm instalado	m ²	200	75,72	15.144,00
1106	Vidro temperado 8mm instalado	m ²	150	212,60	31.890,00
1107	Vidro temperado 10mm instalado	m ²	150	289,06	43.359,00
1108	Vidro transparente 3mm instalado	m ²	200	66,60	13.320,00
1109	Vidro transparente 4mm instalado	m ²	200	78,10	15.620,00
1110	Viga 5,5x11 cm conf./ang./cambará/cedrilho	m	300	10,33	3.099,00
1111	Viga cambara 5 x 10	unid	100	10,33	1.033,00
1112	Viga cambara 5 x 10 - 10x3mt	Und	100	10,33	1.033,00
1113	Viga cambara 5 x 10 - 3 x 2,5mts	Und	100	10,33	1.033,00
1114	Viga cambara 5 x 10 - 3 x 5,5mts	Und	100	10,33	1.033,00
1115	Viga cambara 5 x 10 - 4 x 3,5mts	Und	100	10,33	1.033,00
1116	Viga cambara 5 x 10 - 4 x 3mts	Und	100	10,33	1.033,00
1117	Viga cambara 5 x 10 - 6 x 12 mts	Und	100	10,33	1.033,00
1118	Viga cambara 5 x 10 - 6 x 5tms	Und	100	10,33	1.033,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

1119	Viga cambara 5 x 15 - 19 x 4mts	Und	100	15,33	1.533,00
1120	Viga cambara 5 x 15 - 8 x 3,5mts	Und	100	15,33	1.533,00
1121	VIGA PINUS 10CM X 5CM - 3,00 METROS	un	100	65,98	6.598,00
1122	VIGA PINUS 10CM X 5CM - 5,00 METROS	Unid	100	28,43	2.843,00
1123	Xadrez em pó 500 gr.	Unid	50	16,51	825,50
1124	Zarcão cinza 3,600 litros	Unid	150	24,81	3.721,50

2 - VALOR MÁXIMO: O valor máximo unitário desta Licitação são os constantes na tabela acima, tendo o valor máximo total de **R\$ 4.046.999,57 (quatro milhões e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar desta licitação apenas as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo seja compatível com o objeto ora licitado, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

5.1. A entrega dos materiais devesa ocorrer no local especificado na autorização de fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo município do Município de Astorga-PR.

5.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da licitante vencedora:

- a) Efetuar a entrega dos materiais contidos na “Autorização de Fornecimento” em estrita conformidade com as disposições do edital de abertura do certame e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Fornecer o objeto deste certame, integralmente e sem interrupções, até a efetiva liquidação dos saldos quantitativos da “Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços”, pelos preços nela consignados;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao município, ou a terceiros na execução do objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao município e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições;
- e) Proceder à entrega dos materiais, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do município por escrito;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento de formalização resultante deste certame licitatório;
- h) Aceitar, nas mesmas condições da “Autorização de Fornecimento”, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA

ESTADO DO PARANÁ

- l) Atender prontamente às reclamações do município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados na execução do objeto;
- n) Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais que não se adequarem às especificações constantes da “Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço”.

16.2. São obrigações do Município:

- a) Notificar a(s) licitante(s) vencedor(as), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) Supervisionar a execução do objeto licitado;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante adjudicatária, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

7.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços de que o Fornecedor cumpriu todas as exigências e condições da proposta e da Ata de Registro de Preços.

7.3. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

7.4. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos materiais licitados, o preço unitário e total, o nome do **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 08.561.107/0001-10 e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 13.363.208/0001-17, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e a Ata de Registro de Preços.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.

7.7.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 - FISCAL DE CONTRATO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

8.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será efetuada pelos membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias do departamento de Obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº. 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP 004/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Astorga, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e renunciar ao direito de interpô-lo, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP 004/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

Nome de Fantasia (se houver): _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Conta Bancária: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____

Representante: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e frete para a entrega dos materiais;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

5 - Que os materiais cotados são de 1ª linha e ótima qualidade;

6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital o número do item e a quantidade de cada material entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

→ Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP 004/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade _____ nº ____/____, instaurado pelo Município de Astorga, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria, bem como a este Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) _____

Assinatura do representante legal

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP 004/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____(Endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do EDITAL DE _____ (modalidade da Licitação) Nº ____/____ do Município de Astorga.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP 004/2017

(NOME DO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório aberto através do EDITAL _____ (modalidade da Licitação) e nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.006/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP 004/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins
e especialmente para o Edital _____ (modalidade de licitação) nº ____/____, que não
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP 004/2017

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea “b.2” do subitem 8.1.3. do Edital nº _____ (modalidade da licitação) nº ____/____.

MODELO DE CÁLCULO **ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PPRP 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Paço Municipal de Astorga, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, 2º andar, centro, na cidade de Astorga-PR, o MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, brasileiro, casado,, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de Astorga/PR, em conformidade com o resultado do Pregão nº ____/____ (Processo Administrativo nº ____/____), devidamente homologado às fls. ____ do aludido processo, resolve, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual eventuais aquisições de materiais de construção destinados a diversos departamentos desta municipalidade da empresa vencedora da licitação, conforme indicada nesta Ata, em conformidade com as cláusulas e demais condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual aquisição, pelo Município, de..... da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/____ e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$,... (....).

2.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do respectivo Edital.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

3.3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Município.

3.4. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.5. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, instruída com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos materiais, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

3.6. Deferido o pedido, o Município providenciará a revisão dos preços.

3.6.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

3.7. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

3.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Astorga.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

5.1. O Município não estará obrigado a adquirir os materiais contidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município emitirá “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e a EMPRESA terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela EMPRESA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5.2.1. O Município reserva-se o direito de enviar a convocação para retirada da “Autorização de Fornecimento” via *fac-símile* ou correio eletrônico (*e-mail*).

5.3. O não comparecimento da EMPRESA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Município poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.4. A recusa injustificada da EMPRESA em retirar a “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

5.5 A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as ordens “AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO” expedidas durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

6 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

6.1. A entrega dos materiais devesa ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo município do Município de Astorga-PR.

6.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão) proceder a entrega dos materiais nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

6.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Município, sob o nº:

05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.2.081.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.061.3.3.90.30.00.00. - 31742 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.20.606.0018.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

7.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2017 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços de que a EMPRESA FORNECEDORA cumpriu todas as exigências e condições da proposta e da Ata de Registro de Preços.

7.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela EMPRESA FORNECEDORA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

7.5. A EMPRESA FORNECEDORA deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.6. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a EMPRESA FORNECEDORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos materiais licitados, o preço unitário e total, o nome do **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 08.561.107/0001-10 e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 13.363.208/0001-17, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e a Ata de Registro de Preços.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA FORNECEDORA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

7.7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA FORNECEDORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. Constituem obrigações da EMPRESA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais contidos na “Autorização de Fornecimento” em estrita conformidade com as disposições do edital de abertura do certame e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Fornecer o objeto deste certame, integralmente e sem interrupções, até a efetiva liquidação dos saldos quantitativos da “Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços”, pelos preços nela consignados;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao município, ou a terceiros na execução do objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao município e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na entrega dos materiais, mesmo que fora do exercício das atribuições;
- e) Proceder à entrega dos materiais, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do município por escrito;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento de formalização resultante deste certame licitatório;
- h) Aceitar, nas mesmas condições da “Autorização de Fornecimento”, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- i) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- l) Atender prontamente às reclamações do município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados na execução do objeto;
- n) Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais que não se adequarem às especificações constantes da “Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço”.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do Município:

- a) Notificar a(s) licitante(s) vencedor(as), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) Supervisionar a execução do objeto licitado;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante adjudicatária, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a EMPRESA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos materiais entregues com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelada a Ata de Registro de Preços na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA ensejar o retardamento da execução da Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município e/ou às unidades de recebimento.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a EMPRESA:

Proc. Adm. nº006/2017

Edital nº PPRP Nº004/2017

Página 59 de 56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar Autorização de Fornecimento/notas de empenho, nos prazos previstos;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 11.1 e 11.2 desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por *fac-símile*.

11.4. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de PPRP nº ____/____ e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de _____ de 2016, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a EMPRESA FORNECEDORA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

16.2. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelos membros da Comissão de Recebimento de Mercadorias do departamento de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Astorga-PR para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

17.2. A quantidade de materiais relacionada no quadro constante da Cláusula Primeira serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Astorga-PR, ____ de _____ de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

MUNICÍPIO DE ASTORGA

EMPRESAS...

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº